



Serviço Social no Sistema Socioeducativo do Estado de São Paulo

Serviço Social no Sistema Socioeducativo do Estado de São Paulo

*São Paulo
Outubro de 2016*

Direção Estadual

Presidente: Mauricleia Soares dos Santos

Vice-Presidente: Luciano Alves

1ª Secretária: Patrícia Ferreira da Silva

2ª Secretária: Marcia Heloisa de Oliveira

1ª Tesoureira: Laressa de Lima Rocha

2ª Tesoureira: Julio Cezar de Andrade

Conselho Fiscal

Carla da Silva Germano

Kelly Rodrigues Melatti

Matsuel Martins da Silva

Suplentes

Adriana Brito da Silva

Aparecida Mineiro do Nascimento Santos

Fábio Rodrigues

Maria Auxiliadora Pereira da Silva

Coordenação e Elaboração

Patrícia Ferreira da Silva e

Francisca Rodrigues de Oliveira Pini

Responsáveis pelas visitas

Eliane de Cássia Rosa Oliveira

Geovana Moreira Mazon

Márcia do Carmo Batista

Marluce Gomes da Silva

Neide Aparecida Fernandes

Regina Primi

Selma Khouri

Tatiana Ferreira Alves

Elaboração do Texto

André Feitosa Alcântara

Francisca Rodrigues de Oliveira Pini

Neide Fernandes

Roberto da Silva

Equipe Técnica

Banco de Dados

Márcio Oliveira da Paz

Revisão

Izollina Rosa

Marcelo Aversa

***Preparação dos originais e
coordenação gráfico-editorial***
Janaina Abreu

Diagramação e arte-final

RS Press

www.rspress.com.br

Ficha Catalográfica elaborada por Carmem Fernanda P. Teixeira
CRB 8ª Região n. 3.712

Serviço social no Sistema Socioeducativo do Estado de São Paulo / Patrícia Ferreira da Silva, Francisca Rodrigues de Oliveira Pini (coord.). São Paulo : CRESS 9ª Região Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo, out. 2016.

Vários Autores.

CRESS 9ª Região – Das Lutas Coletivas à Emancipação
- Gestão Ampliações 2014-2017.

ISBN 978-85-65580-09-0

1. Serviço Social – SINASE. 2. Medidas Socioeducativas - Estado de São Paulo - Fundação Casa. 3. Assistentes Sociais – Prática Profissional. 4. Assistentes Sociais – Exercício Profissional na Fundação Casa. I. Silva, Patrícia Ferreira da, coord. II. Pini, Francisca Rodrigues de Oliveira, coord. III. Título.

CDD – 364.36

Índices para catálogo sistemático:

- | | |
|--|--------|
| 1. Serviço Social : Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo | 364.36 |
| 2. Assistentes Sociais : Fundação Casa : Prática Profissional | 362.73 |

Seccional de Santos

Coordenador: Adeildo Vila Nova da Silva – CRESS nº 43.394

Secretária: Cristina Helena Ribeiro dos Santos – CRESS nº 39.305

Tesoureira: Silvana Marina Correa – CRESS nº 33.291

Suplente: Dalila Viana Motoso – CRESS nº 43.461

Seccional de São José dos Campos

Coordenadora: Kátia Maria Deola – CRESS nº 28.204

Secretária: Elisa Maria Andrade Brisola – CRESS nº 21.600

Tesoureiro: Diego Mori Ramos Pinto – CRESS nº 40.225

Suplentes: Thabata Dapena Ribeiro – CRESS nº 32.904;

Gisele Cristiane de Freitas – CRESS nº 33.987; Marcia Torres Rodrigues – CRESS nº 28.857

Seccional de Sorocaba

Coordenador: Tiago Dias Motta – CRESS nº 46.094

Secretária: Alessandra da Silva – CRESS nº 42.408

Tesoureira: Rosimeire de Fatima Alves – CRESS nº 47.544

Suplentes: Fabiana de Jezus Machado Correa – CRESS nº 45.860

Seccional de Campinas

Coordenadora: Rita Aparecida Aguiar de Faria – CRESS nº 21.165

Secretária: Auda Melo dos Santos – CRESS nº 36.348

Tesoureira: Juliana Fernanda da Silva – CRESS nº 39.907

Suplentes: Camila Avila de Lima – CRESS nº 35.043; Elizabeth Conceição Rossin – CRESS nº 18.721

Seccional de Ribeirão Preto

Coordenador: João Gabriel Fernandes Manzi – CRESS nº 42.838

Secretária: Lívia Neves Masson – CRESS nº 46.865

Tesoureira: Marcelly Cristina Ferreira – CRESS nº 48.019

Suplentes: Tatiane Patrícia Cintra – CRESS nº 37.343;

Claudia Granado Bastos – CRESS nº 39.595;

Joyce Grazieli Cardoso Magalhães de Paula – CRESS 39.191

Seccional de Bauru

Coordenadora: Juliana Augusta Bosco – CRESS nº 30.929

Secretária: Vanessa Isabella dos Santos Ramos – CRESS nº 41.858

Tesoureiro: Ricardo Augusto Campanha Lima – CRESS nº 40.603

Suplentes: Cristina Lorenzetti Campos – CRESS nº 18.071;

Andressa Luize Monteiro – CRESS nº 40.596;

Ana Paula de Araujo Ramos Pavão – CRESS nº 29.960

Seccional de São José do Rio Preto

Coordenadora: Lucineia Oliveira Figueiredo – CRESS nº 12.189

Secretária: Neuza Aparecida Straioto – CRESS nº 19.842

Tesoureira: Maria do Carmo L. Andreu Gardin – CRESS nº 30.806

Suplentes: Ana Claudia dos Santos Ferreira Leite – CRESS nº 42.007;

Cristiane Maia – CRESS nº 47.774

Seccional de Araçatuba

Coordenadora: Graciela Aparecida Franco – CRESS nº 35.033

Secretária: Nívea Soares Izumi – CRESS nº 36.566

Tesoureira: Daniela Barbom Sorpili – CRESS nº 45.444

Suplente: Thiago Agenor dos Santos de Lima – CRESS nº 41.968; Camila Galo Pugina – CRESS nº 46.450

Seccional de Presidente Prudente

Coordenador: Eduardo Luis Couto – CRESS nº 24.799

Secretária: Edmárcia Fidelis Rocha – CRESS nº 30.107

Tesoureira: Lucineide Manzoli de Albuquerque – CRESS nº 30.250

Suplentes: Giseli Molina Sapia Almeida Guerra – CRESS nº 45.759;

Carolina Francisca de Faria Marani – CRESS nº 27.873

Seccional de Marília

Coordenadora: Patrícia Bernardes de Freitas – CRESS nº 39.714

Secretária: Vanessa Ap. Costa – CRESS nº 41.175

Tesoureira: Adriana Cristina de Assiz – CRESS nº 41.322

Suplentes: Edivaldo Ap. de Oliveira – CRESS nº 30.802;

Luiz Carlos Pires Montanha – CRESS nº 30.399;

Antonia Neide Eugenio Peres – CRESS nº 31.523

Seccional de ABCDMRR

Coordenadora: Michelle Dias Forão – CRESS nº 43.161

Secretária: Andréia Rodrigues dos Santos – CRESS nº 45.656

Tesoureiro: Paulo Sérgio Simão de Souza – CRESS nº 50.000

Suplente: Daniela da Silva Vieira – CRESS nº 40.630

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	9
Introdução	13

Capítulo I

O HISTÓRICO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	19
1.1. A tradição Funabem/Febem/Fundação Casa: mudar de nome para permanecer como está.....	19
1.2. Mecanismos de fiscalização e de Controle da Febem/Fundação Casa	20
1.3. O Condeca e as medidas socioeducativas	23
1.4. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)	29

Capítulo II

FUNDAÇÃO CASA, PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PERCEPÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	35
2.1. Plano Decenal de Atendimento das Medidas Socioeducativas e a Fundação Casa	35
2.2. Os Centros e a relação com os adolescentes e suas famílias.....	41
2.3. Os Centros e a relação com os órgãos de justiça.....	45
2.4. Os Centros da Fundação Casa, o Serviço Social e a questão disciplinar	48

Capítulo III

O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DA FUNDAÇÃO CASA DE SÃO PAULO	57
--	-----------

Capítulo IV

A DIMENSÃO ÉTICA E OS INSTRUMENTOS NORMATIVOS DA PROFISSÃO	65
---	-----------

Capítulo V

DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM SÃO PAULO	73
---	----

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	79
----------------------------------	----

ANEXOS	87
--------------	----

APRESENTAÇÃO

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) possuem espaços deliberativos, e o mais importante deles é o Encontro Nacional realizado anualmente, em que delegados(as) eleitos(as) em assembleias gerais desenvolvidas pelos CRESS dialogam e decidem pela definição das deliberações a serem pautadas dentro do período de três anos.

Vale ressaltar, aqui, a mudança de metodologia do Encontro Nacional. Até 2013, a cada Encontro eram apresentados revisão e acréscimo de novas deliberações, de acordo com a votação das plenárias. A partir de 2014, inaugura-se a nova metodologia, que se organiza em três etapas complementares: (1) *deliberação* de novas propostas e revisão das remanescentes do último triênio; (2) *monitoramento* das deliberações, podendo ocorrer alterações nas existentes, a partir de providências desencadeadas anteriormente ao Encontro Nacional; (3) *avaliação* de todo processo desenvolvido com objetivo de atender as deliberações, podendo, quando comprovado o cumprimento ou entendimento fundamentado, a supressão ou manutenção das mesmas.

Em 2014, a deliberação de nº 2 no eixo de Orientação e Fiscalização asseverou que os CRESS/CFESS deveriam:

Amadurecer posicionamento do Conjunto sobre a atuação de assistentes sociais em comissões de avaliação disciplinar, de monitoramento e comissões técnicas de classificação previstas no Sinase e na LEP. (CFESS, 2014, p. 15)¹

Visando cumpri-la, a deliberação foi registrada no 43º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS e a Comissão de Orientação e Fiscalização Profissional (COFI) do CRESS 9ª Região/SP definiu, em seu I Encontro Estadual (2014), realizar a Visita de Rotina² nos Centros de privação de liberdade de adolescentes que,

¹Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/js/library/pdfs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/43EncontroNacional-RelatorioFinal.pdf>>. Acesso em: 7 jun. 2016.

²A visita de rotina se constitui em uma das diversas modalidades de visita desenvolvidas pela fiscalização, e no estado de São Paulo ela é utilizada principalmente para estudos aprofundados sobre espaço-sócio-ocupacional para assistentes sociais; ou sobre determinada demanda a fim de melhor compreendê-la, bem como identificar suas implicações com o Projeto Ético-Profissional e; ainda para aproximação com a categoria. Tais estudos podem ou não resultar em publicação à categoria e sociedade em geral.

em tese, tenham cometido algum ato infracional. Para organizar o levantamento da situação, a partir da Visita de Rotina, fora realizado processo licitatório para contratação de um(a) especialista, no sentido de contribuir com análise e elaboração de documento para ser publicado e dirigido à categoria e sociedade em geral. O processo licitatório culminou na feliz contratação de Francisca Rodrigues de Oliveira Pini, assistente social, mestre e doutora em políticas sociais e movimentos sociais, que engendrou esforços para o cumprimento de prazos e qualificação das informações registradas nos capítulos desta publicação.

Assim, considerando a proposta de Francisca Pini, aprovada pelo Conselho Pleno do CRESS 9ª Região/SP, nos preparávamos para o início dos trabalhos quando fomos surpreendidas(os) por uma requisição do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPESP) que nos solicitava respostas para alguns quesitos sobre atuação dos(as) assistentes sociais e outras informações acerca da Fundação Casa, sendo os mesmos, também, remetidos ao Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRPSP), porém direcionados aos(as) psicólogos(as). Tais requisições nos movimentaram e, então, construímos articulação e alinhamento políticos para melhor entender as requisições, por exemplo: que quesitos seriam pertinentes às atribuições e competências dos Conselhos e quais seriam as providências cabíveis para acessar tais respostas e encaminhá-las ao órgão solicitante.

A articulação política se mostrou eficiente e após alguns encontros com o promotor de justiça, responsável pelas requisições, definimos por aproveitar a proposta de trabalho da COFI do CRESS 9ª Região/SP para aplicação conjunta, porém respeitando as especificidades de cada Conselho e Profissão.

O percurso de trabalho traçado pela especialista em diálogo com o CRESS 9ª Região e as agentes fiscais assegurou:

- a) processo formativo sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) com as agentes fiscais;*
- b) validação dos instrumentais de coleta de dados, individual e institucional, para serem respondidos exclusivamente por assistentes sociais;*
- c) acompanhamento e monitoramento das visitas;*
- d) reuniões sistemáticas com o Conselho Regional de Psicologia (CRP), a direção do CRESS 9ª Região e especialista.*

Na definição dos instrumentais primamos em garantir nossa escolha política sobre os dados que nos interessavam acessar para análise e construção de propostas para abordagem da orientação e fiscalização do CRESS 9ª Região/SP, com objetivo de empenhar a “defesa do espaço profissional e a melhoria da qualidade de atendimento aos(as) usuários(as) do Serviço Social” (CFESS, 2007, p. 195).

Os capítulos que se seguem têm a proposta de dialogar sobre a atual condição do Sistema Socioeducativo desenvolvido no Estado de São Paulo; do exercício profissional nesse espaço sócio-ocupacional; do próprio espaço socioinstitucional e propor, dentro de nossos limites, estratégias de fortalecimento dos direitos dos(as) adolescentes, que, em tese, tenham cometido algum ato infracional.

Mediante o cenário conjuntural de retirada de direitos, em que o neoconservadorismo nos impõe retrocessos como a ignóbil e degradante proposta de redução da idade penal, que objetiva o extermínio de jovens e adolescentes da classe empobrecida, moradores das regiões periféricas, sobretudo, da juventude negra de nosso País, em prol da manutenção do *status quo* do Capital e da repugnante higienização da classe trabalhadora pela classe dominante, consideramos essa publicação muito oportuna e de grande importância social, podendo dar subsídios a pesquisadores e/ou aos leigos preocupados com esta questão.

Desejamos que aproveitem as informações aqui contidas para uma nova e constante reflexão sobre a realidade dos(as) adolescentes que vivem a punição por terem nascido pobres e filhos da classe trabalhadora.

Boa leitura a todas(os).

Abraços,

Patrícia Ferreira da Silva

Coordenadora da Comissão de Orientação

INTRODUÇÃO

Segundo os dados finais da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado, de 2016, que tratou do assassinato de jovens no Brasil, o homicídio doloso é a primeira causa de morte entre os jovens. Das 56.000 pessoas assassinadas todos os anos no País, 53% são jovens, destes, 77% são negros e 93% do sexo masculino. Essa violência é concentrada na camada mais pobre e na população negra, reproduzindo a desigualdade social e o racismo estruturante. O contingente da população negra, que representa 53,6% da população total, está entre os 10% mais pobres (Relatório da CPI do Senado, junho/2016).

As mortes estão relacionadas diretamente à ação ou omissão do Estado. De um lado, existe a proliferação do tráfico de drogas nas comunidades, falta de segurança pública e a ausência de órgãos do Estado, que abrem espaço para o aparecimento de organizações criminosas como milícias e justiceiros nos territórios mais empobrecidos de todo País. De outro lado, há o crescimento exacerbado da violência policial contra esses jovens negros e periféricos, cuja ação é justificada pelos órgãos da polícia como os autos de resistência.

Com base no Relatório “Você Matou Meu Filho” da Anistia Internacional, publicado em 2015, sobre a violência da Polícia Militar na cidade do Rio de Janeiro, a CPI do Senado afirma que o Brasil é o país com o maior número de homicídios e tem a polícia que mais mata.

A ONU denunciou, em 2014, a existência de racismo institucional no relatório sobre a discriminação racial no Brasil. O Mapa da Violência 2015 indica que a cada 23 minutos ocorre a morte de um jovem negro, e o mais impactante é o silêncio da sociedade brasileira.

No Brasil, a grande mídia tem relacionado a violência com a juventude negra, pobre e periférica. Os atos infracionais cometidos por jovens pobres e negros são veiculados na grande mídia como uma forma de acionar a sociedade para ratificar as ações punitivas cometidas pelo próprio Estado, por meio da intervenção da polícia.

O caso mais emblemático ocorrido no Estado de São Paulo, no dia 2 de junho de 2016, foi a morte pela polícia militar, da criança Ítalo, de 10 anos, devido a furto de um carro em uma área nobre da cidade de São Paulo. Este caso retrata a truculência e a violência cometida pelo Estado, que contradiz o Estatuto da Criança e do

Adolescente em seu artigo 4º:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

O sistema de responsabilização para adolescentes que cometem atos infracionais está definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente como medidas socioeducativas e sua execução pela Lei do Sinase, que normatiza todo o processo de realização dessas medidas.

Na sociedade brasileira, o jovem negro e do sexo masculino é o que possui maior risco de ser vítima da violência, especialmente da violência estatal.

Nas Visitas de Rotina aos 32 (trinta e dois) Centros Socioeducativos realizadas pelo CRESS 9ª Região, os dados revelaram o atendimento majoritário aos adolescentes de sexo masculino, 26 (vinte e seis) Centros, sexo feminino 5 (cinco) Centros e 1 (um) para ambos os sexos.

O CRESS 9ª Região, em cumprimento da deliberação do conjunto CFESS/CRESS, criou as condições para o Setor de Fiscalização, por meio das agentes fiscais, realizar as Visitas de Rotina, a fim de conhecer o trabalho das assistentes sociais.

O levantamento ocorreu em 32 (trinta e dois) dos 146 (cento e quarenta e seis) Centros de internação. A coleta de dados ocorreu no período de dezembro de 2015 a abril de 2016. Desta experiência, o CRESS 9ª Região pretende acumular conhecimento para continuar qualificando o processo de orientação do trabalho dos(as) assistentes sociais e alcançar, processualmente, todos os Centros da Febem/Fundação Casa. A partir da análise preliminar dos dados coletados nas visitas de rotinas, a COFI avaliou a importância de construir estratégias políticas de intervenção, que acesse às(os) assistentes sociais lotados(as) na Febem/Fundação Casa, com intuito de contribuir para qualificação do serviço prestado aos(às) adolescentes por tais profissionais.

Vale ressaltar, contudo, que não defendemos a punição e cárcere como Sistema Socioeducativo, mas a nossa defesa por uma nova sociedade, também perpassa pelo questionamento a essa estrutura.

As agentes fiscais da Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) do CRESS 9ª Região foram responsáveis pelo agendamento prévio com cada um dos Centros. O tempo médio de duração de cada visita foi de quatro horas. A acolhida foi diferente em cada Centro. Em alguns Centros as agentes fiscais foram recepcionadas pela direção e em outros pela direção técnica, que ofereceram espaço para o diálogo com as(os) assistentes sociais do local.

A organização do trabalho foi dividida da seguinte forma: a) apresentação da proposta do CRESS 9ª Região; b) leitura do questionário institucional, para identificar a atuação do Serviço Social; c) leitura do questionário individual, com vistas a traçar o perfil profissional. As questões foram estruturadas, de acordo com o campo sociojurídico, atribuído aos órgãos que atuam no Sistema de Justiça e de Segurança Pública (CFESS, 2014).

O questionário individual foi estruturado com os seguintes campos: 1) perfil socioeconômico; 2) formação profissional; 3) instrumentos normativos; 4) resoluções CFESS; 5) Formação/Inserção Política; 6) Relação com o CRESS 9ª Região.

Em relação ao questionário institucional, o mesmo foi organizado com a seguinte estrutura: 1) caracterização da Instituição; 2) Identificação do Serviço Social; 3) Atuação Profissional/Instrumentos Metodológicos; 4) Condições éticas e técnicas; 5) Relação com o público atendido; 6) Conhecimento sobre a implantação do Sinase no Estado de São Paulo.

O universo abordado na coleta de dados com o questionário individual foi o de 84 assistentes sociais que representa 15% dos 562 profissionais ocupantes dos cargos de assistentes sociais da Fundação Casa (Estado de São Paulo, 2016). No questionário institucional, o universo foi de 32 Centros de Atendimento Socioeducativo, que representa 22% dos 146 Centros existentes no Estado de São Paulo (Fundação Casa, s/d), no período de dezembro de 2015 a abril de 2016.

Os dados coletados das 32 Centros não atendem ao rigor de parâmetros estatísticos, tendo em vista que a Fundação Casa possui 146 Centros. Contudo, como primeira abordagem da realidade, o que importa para o CRESS é conhecer a atuação das assistentes sociais na defesa, garantia e no respeito aos direitos do adolescente, autor de ato infracional, para que possa juntamente com as(os) assistentes sociais construir estratégias de enfrentamentos às possíveis violações.

Durante a coleta de dados, descobriu-se que, alguns Centros escolhidos utilizando dados do site da Fundação Casa, quando feito contato por meio de e-mails

ou telefonemas, não funcionavam mais e no processo houve a escolha de novos Centros de Atendimento Socioeducativos. Após as Visitas de Rotina os dados coletados foram sistematizados e problematizados em cinco capítulos para este livro:

O capítulo I, intitulado O HISTÓRICO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO trata a história do Sistema no Brasil e no Estado de São Paulo e os órgãos de controle social.

No capítulo II, intitulado FUNDAÇÃO CASA, PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PERCEPÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL aborda-se a elaboração do Plano Decenal à luz do Sinase, pelo poder público estadual; a percepção do Serviço Social nessa construção; uma análise sobre o processo disciplinar previsto no Sinase e aquele que é executado pela Fundação Casa, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e a relação das(os) assistentes sociais com os usuários (adolescentes e suas famílias).

O capítulo III, intitulado O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE SÃO PAULO, retrata-se o perfil e formação profissional, inserção política e a relação com o CRESS dos(as) assistentes sociais da Fundação Casa de São Paulo.

No capítulo IV, A DIMENSÃO ÉTICA E OS INSTRUMENTOS NORMATIVOS DA PROFISSÃO reflete-se sobre as questões voltadas à aferição de conhecimento pelos assistentes sociais sobre as principais normativas da profissão: o Código de Ética, a Lei de Regulamentação, e as resoluções do CFESS mais relevantes ao exercício profissional.

E no capítulo V, DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM SÃO PAULO aborda-se os aspectos estruturantes para a implementação das medidas socioeducativas de privação de liberdade, como: definição para implantação dos Centros, de acordo com as regiões administrativas do Estado de São Paulo para assegurar a integração dos órgãos operadores do direito, do Sistema de Garantia de Direitos, assegurando o critério de regionalização, a equação na relação entre público atendido e funcionários, concentração na capital paulista dos grandes complexos, a convivência com Centros superlotados e rebeliões, a contradição entre o caráter punitivo e socioeducativo, o trabalho articulado e integrado entre todos os profissionais, o Plano Individual de Atendimento (PIA) – projeto de vida, as denúncias as violações de

direitos, a precarização das condições de trabalho entre plena e gestão compartilhada e a organização sindical dos(as) trabalhadores(as).

O fato de grafarmos Febem/Fundação Casa é para demarcarmos o lugar do atendimento socioeducativo no Estado de São Paulo, ou seja, a falta de superação da doutrina da situação irregular nas ações dos vários órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, de modo específico, no órgão estadual responsável pelo atendimento das medidas de privação da liberdade aos adolescentes que cometem ato infracional. O espaço físico, a arquitetura e o trabalho político-pedagógico estão distantes dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sinase. Isso demonstra o caminho longo que será preciso trilhar para alcançarmos a doutrina da proteção integral.

Capítulo 1

O HISTÓRICO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. A tradição Funabem/Febem/Fundação Casa: mudar de nome para permanecer como está

A atual Fundação Casa, tal qual a conhecemos hoje, é herdeira de uma tradição mais do que secular no atendimento de crianças e adolescentes. O seu embrião tem origem no ano de 1896, com a Casa dos Expostos, onde se implantou a Roda dos Expostos como um apelo à humanização do atendimento às crianças órfãs e abandonadas. A Casa dos Expostos funcionava na Chácara Wanderley, construída em 1896, no bairro do Pacaembu, em São Paulo, depois transformada em Asilo Sampaio Viana e mais adiante em Educandário Sampaio Viana e, finalmente, Casa da Criança, então vinculada ao Serviço Social de Menores. Este ciclo se encerrou com a transformação do imóvel na Unidade de Triagem Sampaio Viana para atender crianças do sexo masculino e feminino até seis anos e 11 meses. A creche é porta de entrada para o sistema de Assistência Social do Estado.

Na busca de realizar mudança no modelo gerencial da Administração Pública com a diminuição do papel do Estado, visando implementar uma agenda fundada nos ideais liberais, desde o governo de Juscelino Kubitschek foram realizados estudos para simplificação dos processos administrativos, reformas ministeriais e descentralização de serviços. Com a instauração do governo militar no Brasil, o famigerado Serviço de Assistência a Menores (SAM) foi substituído, em 1º de dezembro de 1964, pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem), com a finalidade de implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor e coordenar as Entidades Estaduais de Atendimento às crianças e aos adolescentes. Vale explicar que o termo Proteção foi cunhado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para distinguir as políticas sociais necessárias para todas as crianças e jovens como proteção integral e como medidas protetivas para autores de ato infracional de menores de 12 anos.

Só em 1976, o Estado de São Paulo fica formalmente submetido a essa política, por meio da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (Febem), decorrente da renomeação da Fundação Pró-Menor (1974), que antes disso era realizada diretamente pela Secretaria de Promoção Social (1967).

A Febem – sigla pela qual ficou identificada a política estadual de bem-estar do menor em todos os estados brasileiros – passou a dedicar-se exclusivamente ao atendimento de infratores depois da aprovação do ECA, em 1990, transferindo para os municípios a responsabilidade pelo atendimento dos denominados carentes e abandonados.

Enquanto Fundação de Direito Público, a antiga Febem e agora Fundação Casa está sob controle e fiscalização externa da Curadoria de Fundações do Ministério Público do Estado de São Paulo. E mais, como é próprio do regime fundacional, a Febem, em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.777, de 13 de outubro de 1976, e alterado em 20 de junho de 2013 pela Lei nº 15.050, possui em sua estrutura o Conselho Estadual do Bem-Estar do Menor, depois renomeado como Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente. Em sua história, estes Conselhos sempre foram ambíguos, inoperantes e mais geraram confusão do que apresentaram soluções, pois ora se comportaram como Conselho Curador da Fundação, ora exerceram as atribuições que são próprias dos Conselhos de Direitos da área da infância nos níveis estadual e municipal. Pois, são os Conselhos Deliberativos de Políticas Públicas que devem exercer uma das principais formas de controle social das ações desenvolvidas pela Fundação, uma vez que possuem participação popular paritária por meio de organizações representativas (art. 88, II do ECA).

1.2. Mecanismos de fiscalização e de Controle da Febem/Fundação Casa

A fiscalização e o controle da Febem/Fundação Casa vem sendo realizado por meio de diversas ações da sociedade, dos conselhos deliberativos de políticas públicas da infância e adolescência e dos órgãos de controle externo como o Ministério Público. É importante dar destaque ao Conselho da Fundação como um dos mecanismos institucionais mais próximos da direção da organização, voltado a

canalizar as críticas e as propostas para a política. Nas sucessivas alterações, sobretudo em relação ao nome desta Fundação, até a presente data, não houve alterações substanciais no Conselho, em relação à sua composição e atribuições.

A Universidade de São Paulo (USP), sempre atuante, esteve presente no Conselho da Fundação. A USP foi representada por professores doutores de reconhecida competência, tais como: como Antonio Ferreira Cesarino Junior, Nair Lemos Gonçalves, Esther de Figueiredo Ferraz, Eduardo Marcondes Machado, Miguel Reale Junior, Sergio Adorno, Yara Lúcia Brayner Mattos, Maria Amélia Azevedo Goldberg, Viviane Nogueira de Azevedo Guerra, Marieta Lúcia Machado Nicolau, Marlene Guirado, Sylvia Leser de Mello, Heloísa Helena Teixeira de Souza Martins, Paulo Cesar Endo, Maria Helena Oliva Augusto e Roberto da Silva, único egresso da própria Febem/Fundação Casa a ocupar este cargo para o mandato de dois anos, no período de 2011 a 2013³.

Durante o exercício da representação da USP no Conselho da Fundação Casa, pelo menos quatro ações podem ser destacadas como tentativas de levar a contribuição da Universidade à questão socioeducativa:

1. Levantamento das dissertações e teses que investigaram o ato infracional, o infrator e as práticas de atendimento, incluindo a dissertação de mestrado mais recente intitulada *O fim da era FEBEM/Fundação Casa: novas perspectivas para o atendimento socioeducativo do Estado de São Paulo*, de autoria de Cauê Nogueira de Lima, professor da rede pública de ensino, lotado na Fundação Casa.

2. Inclusão de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação para participar em atividades na USP, no período de abril a setembro de 2012, no âmbito do Programa de Pré-Iniciação Científica da USP - Edital 2012, mediante convênio celebrado com a Fundação Casa, para desenvolvimento do projeto *Iniciação Científica na USP como fundamento para orientação técnica e profissional para adolescentes da Fundação Casa*;

3. Curso de *Aperfeiçoamento Teoria e Prática do Estatuto da Criança e do Adolescente*: ênfase nas medidas socioeducativas, de 25/02 a 13/07/2013, com total de 90 horas, 100 participantes de 32 municípios da Região Metropolitana de São Paulo, com participação de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, De-

³ Em substituição à titular, o professor Roberto da Silva participou de três reuniões do Conselho: 20/03/2013, 17/04/2013 e 03/05/2013.

fensoria Pública, Conselhos dos Direitos, organizações não governamentais e técnicos e profissionais da Fundação Casa.

4. Publicação do livro *Ciência da Delinquência: o olhar da USP sobre o ato infracional, o infrator, as medidas socioeducativas e suas instituições* (Expressão & Arte, 2014), na qual figuram pesquisas de mestrado e de doutorado oriundas de diversas áreas de conhecimento da USP.

Esta trajetória da presença da USP no Conselho Curador da Fundação Casa, entretanto, foi brusca e injustificadamente interrompida no dia 20/06/2013, com a promulgação da Lei nº 15.050, que alterou a composição do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo e retirou a representação da USP, sem apresentar nenhuma justificativa.

Importante salientar que as alterações na Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, visou, sobretudo, alterar a duração do mandato da presidência e vice-presidência para justificar a permanência da atual dirigente no cargo.

No bojo desta alteração, aproveitou-se da oportunidade para, literalmente, silenciar vozes discordantes no âmbito do Conselho. As razões das discordâncias foram manifestadas por Roberto da Silva em Audiências Públicas (Assembleia Legislativa, 27 de junho de 2013; Câmara Municipal, 19 de agosto de 2013) e em reuniões do próprio Conselho Estadual registrada na Ata da 339ª Reunião⁴.

No período em que a USP esteve representada pelo professor Roberto da Silva foi possível perceber com as leituras das pautas e Atas de Reuniões do Conselho, que este esteve reduzido a uma função meramente homologatória, sem discussões quanto aos reais problemas que envolveram a Fundação e a complexidade do atendimento socioeducativo a adolescentes a quem se atribui a autoria de ato infracional. Esta postura não tem sido questionada pelas autoridades governamentais, pois pouco visitam os Centros e, por vezes, ficam alheios às denúncias diárias que envolvem a Fundação.

Com orçamento anual próximo de 1,5 bilhão de reais para atender cerca de 10 mil adolescentes, a Fundação possui cerca de 15 mil funcionários, tem patrimônio espalhado por todo o Estado de São Paulo, mais de 26 mil ações judiciais em tramitação em várias instâncias da Justiça, inclusive com algumas condenações in-

⁴ Comunicação neste sentido foi feita por e-mail por Roberto da Silva, no dia 27/06/2013, à Profa. Dra. Maria Ermínia, Pró-Reitora de Cultura e Extensão da USP.

denizatórias e, não obstante isso, não sofre qualquer tipo de fiscalização por parte do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Condeca), nem da Curadoria de Fundações do Ministério Público do Estado de São Paulo ou da Assembleia Legislativa do Estado (Alesp), cuja base governista impede qualquer ação mais direta de investigação⁵.

Exceção deve ser reconhecida ao Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial (NAT), do Ministério Público, que produziu minucioso relatório para apresentar dados gerais e análises decorrentes das 321 visitas de inspeção realizadas no período de fevereiro/2012 a outubro/2013, aos Centros de Atendimento Socioeducativo da Fundação Casa. A síntese deste relatório está publicada no livro *Ciência da Delinquência: o olhar da USP sobre o ato infracional*, o infrator, as medidas socioeducativas e suas práticas. Expressão & Arte, 2014.

1.3. O Condeca e as medidas socioeducativas

Desde a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Condeca), em 1992, a Fundação do Bem-Estar do Menor (Febem) foi objeto de debates e deliberações do Conselho. No entanto, pouco se avançou no que se refere à participação da sociedade civil nas deliberações das políticas sociais para infância e adolescência no Estado de São Paulo, pelo fato de que a correlação de forças entre os representantes da sociedade civil e das administrações vem resultando num jogo em que a criança e o adolescente que necessitam desta política saem perdendo.

Nesse processo de disputa para efetivação de direitos, o movimento social e sindical, diversas instituições de defesa dos direitos e do atendimento se articularam para criação do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (FEDD-CA), na década 1990. Este movimento buscou participação ativa nos conselhos dos direitos, órgãos que possuem papel protagonista na elaboração das políticas sociais básicas e na fiscalização dos serviços prestados pelo Estado. Por isso, eles contam com a participação dos diversos segmentos da sociedade (profissionais, usuários,

⁵ Fonte: Quadro de Pessoal aprovado e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 30/04/2016 e Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Planejamento e Gestão. Orçamento 2016. Disponível em: <http://www.planejamento.sp.gov.br/noti_anexo/files/orcamento/Lei_16083_de_28_12_2015.pdf>. Acesso em: 1 ago. 2016.

cidadãos, lideranças comunitárias, ativistas de direitos humanos, agentes públicos e agentes políticos, entre outros).

O Condeca tem por atribuição formular, deliberar, controlar e estimular o desenvolvimento da política de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do Estado de São Paulo, criar mecanismos de integração dos Conselhos Municipais e construir processos coletivos de avaliação de sua atuação.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança do Estado de São Paulo foi criado pela Lei Estadual nº 8.074, de 21 de novembro de 1992. Conforme o seu art. 4º, o Condeca tem por atribuição:

- I- observar as diretrizes da política de atendimento fixadas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal 8069, de 13 de julho de 1990;*
- II- dar apoio aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
- III- criar mecanismos de integração dos Conselhos Municipais, bem como processos coletivos de avaliação de suas ações;*
- IV- fornecer subsídios às entidades não governamentais para ajuizamento de ações cíveis destinadas a assegurar direitos da criança e do adolescente;*
- V- acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas governamentais e não governamentais de atendimento da criança e do adolescente;*
- VI- contribuir para o cumprimento da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;*
- VII- gerir o fundo Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente.*

Cabe registrar que o primeiro mandato do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Condeca) foi acompanhado e organizado pelo Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. A assembleia geral, de 15 de janeiro de 1993, elegeu a primeira gestão que compôs o Conselho para um mandato de dois anos.

A política para a infância e adolescência no Estado de São Paulo, por meio do Condeca, contou com representantes com conhecimentos técnicos e políticos até 1999, tanto os representantes da sociedade civil quanto do poder público. A jun-

ção do conhecimento técnico e político para atuação nos Conselhos de Políticas Públicas é estratégico para formular diretrizes. O processo de qualificação e apropriação do conhecimento pelos(a) conselheiros(as) trouxe maior compreensão da administração pública, principalmente no tocante ao planejamento orçamentário considerando sua importância para a promoção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.²³

O dinamismo da participação da sociedade civil foi fortalecido com a criação das conferências dos direitos da criança e do adolescente, que são realizadas a cada dois anos desde 1994. É evidente que além de uma discussão técnica nesses processos, há uma disputa política de concepção de atendimento à infância e adolescência.

Na III Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 1999, no painel sobre as medidas socioeducativas foram aprovadas:

Que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) desencadeie campanha nacional contra a redução da idade penal a partir do dia 10/12/1999, como uma manifestação no Congresso Nacional após a coleta de assinaturas;

Que o Conanda baixe uma resolução para não repassar nenhum recurso aos Estados e Municípios enquanto não implementarem o ECA;

Que os Conselhos Estaduais e Municipais baixem resolução nos moldes da resolução número 46 do Conanda;

Extinção do sistema Febem;

Capacitar todos os atores do sistema judiciário e entidades de atendimento;

Que os Conselhos Estaduais e Municipais baixem resolução criando urgentes programas de apoio social e econômico a quem necessitar; atendimento psicológico a vítimas; combate à desnutrição; combate à evasão escolar, educação infantil; reforço pedagógico; atividades culturais/lazer; trabalho educativo⁶.

⁶ A deliberação aprovada na III Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente explicita a disputa de projetos entre a sociedade civil organizada e os órgãos públicos, para a implementação efetiva do ECA. No lugar de punição aos adolescentes e jovens que cometessem atos infracionais, a resposta da sociedade civil vem sendo a da luta pela efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

Diante dos conflitos e entraves políticos vividos na década neoliberal de 1990, o Condeca traçou diretrizes em alguns aspectos da política de atendimento à criança e ao adolescente, principalmente em relação às medidas socioeducativas. Entretanto, a execução de suas diretrizes não se realizou no sentido de garantir os direitos fundamentais dos adolescentes em conflito com a lei. “Em 2001, ao completar dez anos do ECA, o Estado de São Paulo assumiu uma política para a criança e o adolescente, particularmente, para o adolescente autor de ato infracional, como uma questão de polícia e de segurança pública” (PINI, 2000, p. 91). A lógica prisional tradicional, que também não possibilita um processo de reeducação e reinserção social e econômica da população adulta do Sistema Penitenciário, orientou a expansão das unidades da Febem em detrimento da orientação legal do ECA pelas medidas socioeducativas. A Febem/Fundação Casa mantém o mesmo procedimento do Sistema Penitenciário, estrutura arquitetônica semelhante à prisão e presença da segurança 24 horas; fatores que marcam a instituição.

Esta reflexão sobre as prisões foi intensamente pesquisada pelo filósofo Michel Foucault (1926-1984), que desenvolveu um relevante estudo sobre a estrutura das instituições judiciais e penitenciárias antigas e modernas. Ele afirma que a pena é um meio de coerção, disciplina e aprisionamento do ser humano. São políticas de controle do estado em relação à população, por isso é contraditório o seu caráter socioeducativo.

Contra este regime de controlar os corpos novos sujeitos ingressaram na luta por direitos humanos, no final da década de 1990 para atuarem no campo dos direitos humanos de crianças e adolescentes, podemos citar a Associação de Mães e Amigos da Criança e do Adolescente em Risco (Amar)⁷, que organizadamente uniu-se a outros movimentos e instituições para defender os direitos dos filhos que cumprem a medida de internação nas unidades da Febem, à época (PINI, 2000).

Com relação à normatização da aplicação das medidas socioeducativas, percebemos que o primeiro passo foi dado pelo Conanda quando elaborou as reso-

⁷ A AMAR funciona como entidade jurídica, desde 1999. Atualmente se reúne no Edifício Andraus, no 13o andar, em uma sala alugada, região da Sé, São Paulo. Conforme o depoimento de uma mãe: “antes eu não assumia a culpa de meu filho e nem a minha responsabilidade nisso tudo. Mas com a AMAR a gente aprendeu a lutar. E a nossa luta é mudar tudo isso que está aí; queremos acabar com essa Febem carcerária, e que surja no lugar dela um local que possa reeducar o meu filho e tantos outros que estão precisando” (Metal Revista, 2000, p. 18).

luções, 44, 45, 46 e 47, publicadas no Diário Oficial da União (DOU), de 8 de janeiro de 1997, que regulamenta os artigos 99, 108, 174 e 175 do ECA quanto ao atendimento acautelatório para adolescente; execução da medida socioeducativa de internação e de semiliberdade, respectivamente.

Estas resoluções, no Estado de São Paulo, contribuíram para pressionar o governo a se adequar à nova legislação, no que se refere ao atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Durante a década de 1990, a Febem não conseguiu superar a superlotação das unidades, a falta de projeto político-pedagógico, a violência na relação de monitor e adolescente, a ausência de um projeto participativo que envolvesse os adolescentes, suas famílias e a comunidade local, bem como a descentralização político-administrativa dos Centros. Foram várias tentativas de construir propostas para modificar o atendimento na Febem. Uma delas intitulada pelo governo do Estado de “Novo Olhar”, cuja novidade estava no nome e nas propostas, mas a práxis político-pedagógica esteve distante daquela assegurada pelo ECA. De fato, as ações estiveram direcionadas a manter o velho modelo. Um exemplo emblemático foi a Unidade Educativa 32, sediada no antigo presídio de Parelheiros, zona sul de São Paulo. Quando inaugurada em meados de abril de 2000, suas instalações internas reproduziam inteiramente o modelo prisional, tanto na estrutura arquitetônica quanto no projeto político-pedagógico repressor. Sua proposta concebia a dupla função do monitor de educação e de contenção, logo teve como resultado a repressão na forma de relação com o adolescente autor de ato infracional, porque nem adolescentes e nem monitores são anjos, são seres humanos movidos por suas próprias histórias de vida, conflitos e contradições.

Fruto de muita pressão popular, o Condeca elaborou, em 1999, a deliberação de nº 17, de 28 de outubro, que “dispõe sobre o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei no cumprimento das medidas socioeducativas no Estado de São Paulo”⁸.

Esta deliberação descreve os princípios necessários para a execução da medida de internação, quais sejam: descentralização e regionalização do atendimento; individualização do atendimento; estatização das responsabilidades; profissiona-

⁸ Deliberação nº 17, de 28/10/1999, do CONDECA, publicada no D.O.E. em 19/11/1999.

lização do atendimento; participação da sociedade civil no planejamento; assistência familiar contínua; assistência jurídica e obrigatória em caráter permanente; assistência religiosa conforme o credo; acentuação pedagógica e contenção necessária nos limites da decisão judicial. O alto grau de pertinência desses princípios revela que o debate do Condeca com os diversos atores da sociedade foi instrumentalizando as discussões e aprimorando as deliberações referentes às medidas socioeducativas.

O Condeca, após dez anos de atuação, conseguiu traçar as diretrizes do atendimento das medidas socioeducativas. Na reunião ordinária de 8 de novembro de 1999, foram aprovados os principais eixos da deliberação sobre as medidas socioeducativas, que foi a deliberação nº 18, publicada em D.O.E., em 2 de fevereiro de 2000.

Um dos pontos polêmicos da discussão foi referente à individualização do atendimento. Todos os representantes da sociedade civil foram unânimes na defesa da resolução no 46 de outubro de 1996, do Conanda, que coloca como limite 40 adolescentes por unidade de internação. A controvérsia neste aspecto passava pelas diferenças regionais, tendo em vista que não eram todas as regiões com este número de adolescentes. Esta flexibilidade e abertura, no nosso entendimento, ofereceram possibilidades para colocar 60 adolescentes numa unidade e argumentar que se garantia a individualização do atendimento.

Podemos verificar que parcela da sociedade brasileira, tem convivido com a questão da violência como um dos grandes problemas dos centros urbanos.

Este fato tem focalizado os adolescentes negros, pobre e da periferia, como um dos protagonistas da violência. Numa visão estreita da realidade, a mídia e a classe dominante procuram combater o problema e não as causas, que, no nosso entendimento, é estrutural e decorrente da falta de políticas econômicas e sociais que assegurem distribuição de renda que inclua toda a população.

1.4 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)

Na nova ordem pactuada com a Constituição Federal de 1988, registrou-se um olhar especial para a criança e o adolescente, garantindo no texto constitucional uma gama de direitos decorrentes do respeito à dignidade de qualquer ser huma-

no. A previsão de direitos individuais⁹ e sociais¹⁰ traz o dever para a sociedade e para o Estado Federal brasileiro, por meio dos três poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), nas três instâncias (federal, estadual, municipal e distrital), de respeitar, promover e efetivar os direitos fundamentais de qualquer ser humano.

Para além desse direito constitucional para todas as pessoas, nossa sociedade também afirmou a importância de garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, incorporando o indubitável paradigma da proteção integral¹¹ com o seguinte texto constitucional:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

E para melhor cumprir esse compromisso coletivo, em 1990 foi promulgada a Lei Federal nº 8.069, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que entre outras normatizações trouxe regras referenciais para o atendimento do adolescente que praticar ato infracional, ou seja, atos classificados como crime na legislação penal.

Apesar desses avanços normativos é possível verificar que as violações contra crianças e adolescentes continuavam acontecendo. Na década de 1990, ocorreram

⁹ Pela Constituição Federal de 1988, diz o art. 5º: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; III - ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante;...”

¹⁰ Pela Constituição Federal de 1988, diz o art. 6º: “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

¹¹ Expressamente previsto no artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente: “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.

diversas rebeliões em Centros de Atendimento de adolescente em internação. Esse foi um dos motivos que fez o Conanda assumir o debate das medidas socioeducativas, com diversos órgãos governamentais e entidades não governamentais.

Em 2002, foram realizadas cinco oficinas regionais envolvendo poder público e sociedade civil organizada por todo o País, visando à reflexão e à construção de propostas relativas às medidas socioeducativas. Um encontro nacional foi realizado em 2004 com diversos sujeitos do Sistema de Garantia de Direitos, bem como pesquisadores, com o objetivo de aprofundar o documento destinado a traçar diretrizes para o Sistema Nacional Socioeducativo (Sinase), concluído em junho de 2006, constituindo um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Este sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distritais e municipais, bem como todas as políticas, planos e programas específicos de atenção a esse público.

Enquanto que, no Plano Estadual, em dezembro de 2006, como reação às inúmeras propostas de extinção da Febem, decorrente da inquietude social e das inúmeras situações de violação de direitos que ocorreram na década de 1990, veiculadas na mídia, e denunciadas no Sistema Interamericano de Direitos Humanos, o governo paulista promoveu a alteração de nome da Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor (Febem), para Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação Casa SP), com amplo apoio da base governista na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp). Esse processo de pressão política, jurídica e social contou com a participação da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Regional de Psicologia, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Fundação Abrinq, a Comissão Teotônio Vilela e o Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional (Cejil), dentre outras.

Importante ressaltar que a cada alteração de vinculação da Febem/Fundação Casa, com secretarias de Estado ou de mudança de nome, a nova estrutura herdava os serviços anteriores, os funcionários e as instalações, assim como incorporava novos, o que foi responsável pelo gigantismo que a Febem/Fundação Casa chegou até ao final dos anos 1990 e início dos anos 2000.

Uma pesquisa intitulada *O fim da Era FEBEM/Fundação Casa: novas perspectivas para o atendimento socioeducativo no Estado de São Paulo*, realizada por Cauê

Nogueira de Lima (2010), investigou se a alteração de nome da instituição realmente significou sua adequação aos princípios da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, consubstanciados no Sinase.

A conclusão desta pesquisa, que transcorreu de 2004 a 2009, com observação em dez Centros com diferentes modelos de gestão e diferentes propostas pedagógicas, identificou como pontos positivos a atualização do estatuto da Fundação, que era do tempo do Regime Militar, a descentralização na execução das medidas socioeducativas com construções de Centros no interior do Estado e o desmonte dos grandes complexos (alguns ainda permanecem), mas também apontou que

A gestão efetivamente democrática e participativa não foi constatada em nenhuma unidade da Fundação: parece que a mesma ainda insiste em uma espécie de centralização e evita a abertura de fato dos Centros à sociedade civil, o que, sem dúvida, traria benefícios consideráveis a própria instituição. Também, o reconhecimento da prioridade absoluta que deve ter adolescentes a quem se atribui a autoria de ato infracional ainda não ocorreu, não só por parte da Fundação Casa, mas de todas as entidades conveniadas. Isto ficou claro dada à dificuldade relatada pelos Centros em obterem determinados tratamentos para os adolescentes, por exemplo, e pela preocupação por vezes mais acentuada com a burocracia para atender às demandas e exigências do Poder Judiciário do que com o adolescente e suas necessidades (LIMA, 2010, p. 148).

Além disso, em 2013, foi promulgada a Lei Federal nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamentando a execução das medidas socioeducativas, a fim de trazer padrões de atendimento ao adolescente autor de ato infracional¹² para todos os agentes, públicos e privados, que diretamente estejam envolvidos com a execução da medida socioeducativa. Antes dessa lei, o Sinase estava regulamentado, sob um consenso obtido no

¹² Usualmente denominado “adolescente em conflito com a lei”, pois visa relativizar e diferenciar da prática de crime cometido pelo adulto, considerando que o adolescente está em uma fase singular da vida, definindo seus valores e caminhos, além de apresentar os primeiros conflitos entre o mundo infantil (da fantasia) e o mundo adulto (da hipocrisia).

Conanda com a participação de representantes dos diversos setores da sociedade e do governo, por intermédio da Resolução nº 119 de 2006¹³.

Atualmente, tais normativas estão consolidadas no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo¹⁴, contendo diretrizes e eixos operativos para o Sinase, lançada em 2013 pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH). O referido Plano traz em seu bojo uma objetiva apresentação para a compreensão da construção histórica do Sinase:

Estes dois documentos consolidaram um longo, intenso e profundo processo de discussão, realizado desde 1999, de forma participativa, mediante reuniões técnicas, encontros descentralizados, audiências públicas e contribuições dos órgãos do Sistema de Justiça, refletindo assim o pensamento dos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD.

A Resolução 119/2006 e a Lei Federal 12.594/2012 constituem normatização, conceitual e jurídica, necessária à implementação, em todo território nacional, dos princípios consagrados nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, nas Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens com restrição de liberdade, na Constituição Federal, na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e Adolescente, referentes à execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes a quem se atribui a prática do ato infracional¹⁵.

Também merece destaque a Resolução nº 165/2012 do Conselho Nacional de Justiça¹⁶, editada para uniformizar procedimentos e atuações administrativas e

¹³ Importante destacar o objetivo do Sinase, previsto na Resolução nº 119/2006 do Conanda: “A implementação do Sinase objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Defende, ainda, a ideia dos alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturada, principalmente, em bases éticas e pedagógicas”. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/SINASE-ResolucaoConanda.pdf>>. Acesso em: 19 jun. 2016.

¹⁴ Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/plano-nacional-de-atendimento-socioeducativo-diretrizes-e-eixos-operativos-para-o-SINASE>>. Acesso em: 19 jun. 2016.

¹⁵ Ibidem, p. 5.

¹⁶ Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=1640>>. Acesso em: 20 jun. 2016.

judiciais diante da internação dos adolescentes, servindo de imprescindível referência para a atuação e fiscalização do Poder Judiciário, prevendo expressamente:

Art. 21. Cabe ao Poder Judiciário, sem prejuízo das competências do Ministério Público, fiscalizar a execução dos programas socioeducativos em meio aberto e aqueles correspondentes às medidas privativas de liberdade, zelar pelo efetivo respeito às normas e princípios aplicáveis à modalidade de atendimento prestado e pela qualidade e eficácia das atividades desenvolvidas, observado o disposto nos arts. 90, § 3º, incisos I e II, e 95 da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o disposto na Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Com a evolução histórica da promulgação do ECA, em 1990, os antigos juízes de menores tornaram-se juízes da infância e da juventude, tendo seus excessivos poderes diluídos. Parte deles tornou-se atribuições do Conselho Tutelar e dos Conselhos dos Direitos estaduais e municipais.

Os juízes também tiveram que compartilhar suas decisões com o Ministério Público e aceitar a intervenção da Defensoria Pública para assegurar à criança e ao adolescente o devido processo legal com todos os ritos processuais que isso pressupõe algo inimaginável no bojo da legislação menorista vigente até 1990.

O Sinase, de certa forma, regulamentou a aplicação das medidas socioeducativas de internação, definiu o financiamento, as atribuições de cada ente do sistema de garantia de direitos, as responsabilidades de estados e municípios, bem como as obrigações das entidades de atendimento e de seus dirigentes. Ou seja, tudo o que já estava prescrito no próprio ECA. Entretanto, manteve a lógica centralizadora da execução e gestão das medidas na esfera estadual, sem apontar inovações na forma de gerir a privação da liberdade de adolescentes em relação ao complexo e instável sistema penitenciário¹⁷.

¹⁷ Considerando que o Sinase regulamentou a execução das medidas socioeducativas, verifica-se que as medidas de proteção foram regulamentadas pelo Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, de 2004, respeitando a orientação da Constituição Federal e do ECA quanto à descentralização política e administrativa das políticas sociais. A única solução de caráter federalizante, piramidal e centralizadora foi a criação do cadastro nacional de adoção exatamente para vencer as resistências de juízes locais e tribunais estaduais que dificultavam tanto a inscrição de adotáveis quanto a de pretendentes à adoção.

Há que se observar, entretanto, que nem todas as diretrizes do ECA e do Sinase foram suficientemente implantadas e algumas sequer produziram os efeitos esperados. A imposição do Sinase quanto à necessidade de elaboração de planos estaduais e municipais de atendimento socioeducativo não demonstrou ser a forma adequada de enfrentar as dificuldades e nem os Planos Individuais de Atendimento (PIA) tem proporcionado o atendimento socioeducativo preconizado pelo ECA, especialmente por não vincular a elaboração dos planos à responsabilidade administrativa dos gestores ou a participação efetiva da sociedade civil e dos adolescentes e seus familiares.

Capítulo 2

FUNDAÇÃO CASA, PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PERCEPÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

2.1. Plano Decenal de Atendimento das Medidas Socioeducativas e a Fundação Casa

Com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, Diretrizes e Eixos Operativos para o Sinase, aprovado pelo Conanda, por meio da Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios foram orientados a elaborar seus Planos Decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional.

O desejo de construir um Plano Decenal com ampla participação popular, coordenado pelo Condeca, não foi possível no Estado de São Paulo pelos prazos fixados pela instância nacional, conforme afirmado pelo próprio Condeca, quando parte da sociedade solicitou ampliação de prazo para maior tempo de diálogo com os adolescentes, familiares, trabalhadores(as) da Fundação Casa e entidades que atuam no campo dos direitos humanos.

É importante salientar que o processo de elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo, publicado em 2014¹⁸, foi coordenado pela Fundação Casa em diálogo com as secretarias estaduais:

Desenvolvimento Social, Justiça e Defesa da Cidadania, Educação, Emprego e Relações do Trabalho, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Inovação, Cultura, Educação, Segurança Pública e Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

¹⁸ De acordo com o art. 8º da Lei nº 12.594/12, “os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Parágrafo único. Os Poderes Legislativos federal, estaduais, distrital e municipais, por meio de suas comissões temáticas pertinentes, acompanharão a execução dos Planos de Atendimento Socioeducativo dos respectivos entes federados”.

Durante as Visitas de Rotina realizadas pelas agentes fiscais do CRESS 9ª Região nos Centros da Febem/Fundação Casa, refletindo com as assistentes sociais sobre o espaço arquitetônico, que acolhe os(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade, as respostas evidenciam que 13 (treze) Centros estão com espaços adequados e 19 (dezenove) não estão com espaços adequados para o atendimento. Os espaços arquitetônicos dos Centros de internação, em geral, não são acolhedores e não promovem a sociabilidade das(os) adolescentes internados. Os espaços de convivência são o pátio interno e externo, o refeitório, as salas das atividades educativas e os dormitórios, todos com agentes de segurança 24 horas. Alguns Centros não oferecem espaços seguros para o atendimento das(os) assistentes sociais aos(as) adolescentes, pois são adaptados por salas que ficam no pátio e elas só fecham por fora.

Os Centros da Febem/Fundação Casa são divididos em gestão plena e gestão compartilhada. Dos Centros visitados 24 (vinte e quatro) estão na gestão plena (administração direta pelo órgão público) e 8 (oito) na gestão compartilhada (conveniamento com ONGs). O modelo de gestão compartilhada tem criado precarização nas condições de trabalho e salários diferenciados.

A gestão administrativo-financeira continua centralizada na direção da Fundação Casa e a entidade que compartilha a gestão fica responsável pelo trabalho político-pedagógico e pela gestão da equipe. As demais funções da unidade de atendimento centralizam-se na administração pública estatal, ficando os Centros sem participação na construção orçamentária e nas decisões estruturantes do atendimento.

A escolha das ONGs inicia-se pela solicitação e indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Secretaria de Assistência Social do município sede do Centro de Atendimento, de organizações atuantes com crianças e adolescentes em situação documental regular. (Documento do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo, 2014).

Outro aspecto que merece destaque e que, historicamente são desrespeitados, são os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente¹⁹, em nível municipal e estadual em São Paulo, que, ao longo dos 26 anos do ECA, buscaram assegurar que todos os Centros de gestão plena tivessem os seus programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da respectiva cidade. Com a formalização das parcerias com as entidades não governamentais para realizar o atendimento dos adolescentes, por meio da gestão compartilhada, tanto a entidade quanto o programa precisam ter o registro no CMDCA, conforme previsto no ECA²⁰.

O gráfico abaixo revela que parte dos Centros ainda caminha sem registro no CMDCA.

Ao ser questionado se o Centro da Febem/Fundação Casa está com programa registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às(os) assistentes sociais, em alguns casos) não souberam responder, mas a maioria disse que sim e parte significativa respondeu que não.

¹⁹ De acordo com o art. 8º da Lei nº 12.594/12, “os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Parágrafo único. Os Poderes Legislativos federal, estaduais, distrital e municipais, por meio de suas comissões temáticas pertinentes, acompanharão a execução dos Planos de Atendimento Socioeducativo dos respectivos entes federados”.

²⁰ Pelo art. 90 do ECA: “as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias Centros, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: I - orientação e apoio sócio-familiar; II - apoio sócio-educativo em meio aberto; III, colocação familiar; IV - acolhimento institucional; V - prestação de serviços à comunidade; VI - liberdade assistida; VII - semiliberdade; e VIII - internação. § 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária. ...”

Conhecimento das(os) assistentes sociais a respeito do cumprimento da regra de registro dos Centros no CMDCA

COMENTÁRIOS	TOTAL	PORCENTAGEM
Não sabe	11	34%
Em Trâmite	1	3%
A sede é responsável pelo registro no CMDA	1	3%
A inscrição é nacional	3	9%
A instituição faz inscrição no CONDECA	2	6%
Presidente da ONG é membro do CMDCA	1	3%
Todas unidades com inscrição única no CMDCA da região	1	3%
Em 2015 tinha	1	3%
Encarregado Técnico é responsável	1	3%
Sim	2	6%
ONG tem	1	3%
Não comentaram	7	22%
TOTAL	32	100%

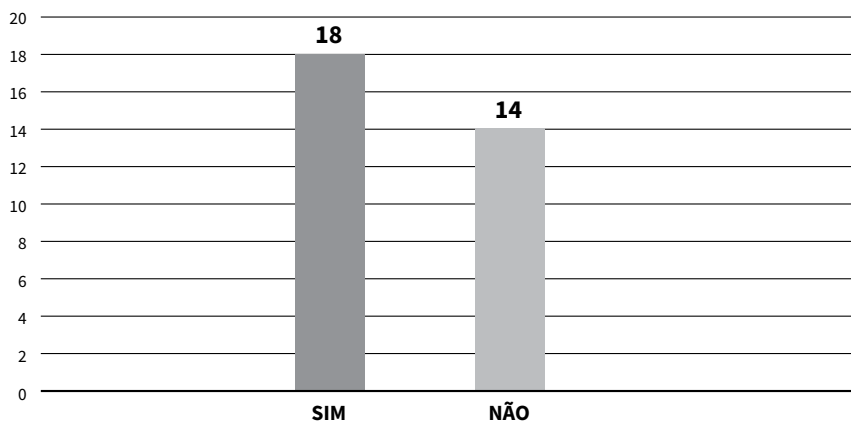
Tipo de medida executada pelos Centros Socioeducativos

	GESTÃO PLENA	GESTÃO
Inicial	2	1
Provisória	7	4
Semiliberdade	4	Não tem
Sanção	7	1
Internação	15	7
Reincidência	4	2

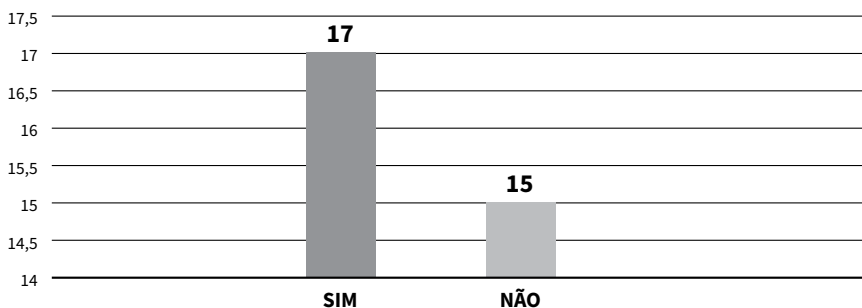
Os Centros onde foram coletados os dados executam todos os tipos de medidas restritivas da liberdade, sendo a medida de internação a que mais comum no maior número de Centros, no Estado de São Paulo. Há Centros que desenvolvem três tipos de medidas: inicial, provisória e internação.

Em relação ao conhecimento do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo, com base no Sinase, parte dos(as) assistentes sociais responderam que conhecem, mas não fizeram parte do processo de construção por desconhecimento do momento de sua construção.

Os assistentes sociais do Centro conhecem o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo



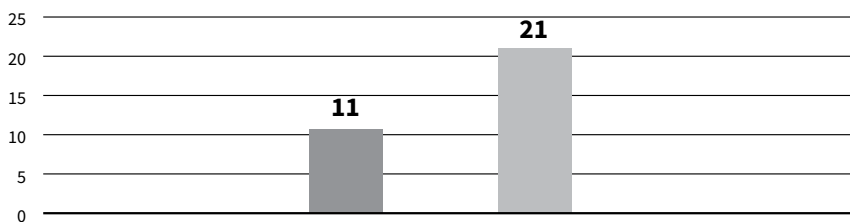
Os assistentes sociais dos Centros conhecem a atuação do Condeca?



Ao problematizar com o grupo de assistentes sociais dos Centros da Febem/Fundação Casa sobre a atuação do Condeca, parte revelou que não conhece a atuação do principal órgão que formula as diretrizes para a política estadual dos direitos da criança e do adolescente.

Esta questão pode expressar várias informações, a primeira é que o conhecimento em relação ao ECA pode ficar restrito às medidas socioeducativas, a segunda é que a filosofia do ECA pode não ter sido tratada nos cursos de formação, e a terceira, mas não a última, é que na formação permanente há uma demanda a ser aprofundada: os conteúdos em relação aos órgãos de controle social, o papel da sociedade e a participação dos(as) trabalhadores(as) neste processo.

Os assistentes sociais dos Centros conhecem a interlocução da Fundação Casa com o Condeca?

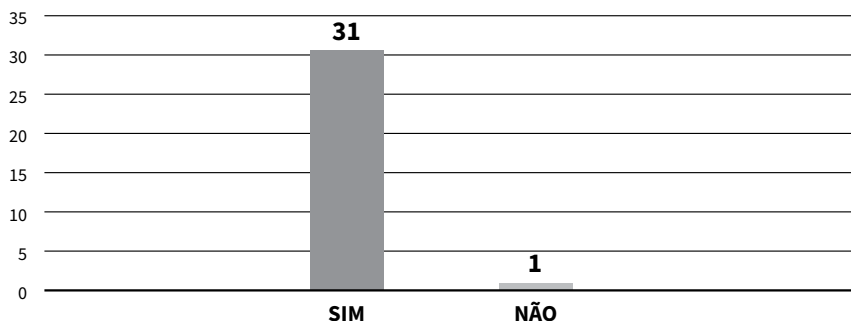


Outro dado relativo ao conhecimento por parte dos assistentes sociais é em relação à interlocução da Febem/Fundação Casa com o Condeca. Ou seja, se conhecem as informações sobre o Sistema Socioeducativo em São Paulo como política pública e como estas informações são socializadas com as equipes que atuam no Sistema Estadual.

Este dado revela o distanciamento entre a gestão administrativa, pedagógica e política da Febem/Fundação Casa com os(as) trabalhadores(as) que executam as medidas socioeducativas. Desse modo, o princípio da gestão compartilhada nos Centros está muito distante, tendo em vista que os sujeitos não participam das decisões que implicam a vida dos adolescentes, das famílias e dos trabalhadores(as).

2.2. Os Centros e a relação com os adolescentes e suas famílias

O Casa possui um Projeto Político-Pedagógico?



As(os) assistentes sociais revelaram que os Centros possuem projetos político-pedagógicos e que o Plano de Ação do Serviço Social compõe o Projeto do Centro, o que demonstra uma organização do trabalho coletivo. No entanto, quando perguntado como o Serviço Social está presente no organograma, houve variações de respostas como: setor da saúde, vinculado ao setor técnico e subordinado ao diretor.

O processo educacional é realizado formalmente pelo Poder Público por intermédio de estabelecimentos educacionais públicos ou privados conveniados.

A Lei Federal nº 9.394 de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, determina que o estabelecimento de ensino tenha a atribuição de elaborar e executar sua proposta pedagógica (artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), com participação de toda a comunidade escolar.

A construção e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) são realizadas dentro das instituições educacionais, por intermédio das relações estabelecidas entre os profissionais da instituição, os estudantes atendidos e a comunidade escolar. Ele traz referência do presente, olhando o passado e projetando o futuro do processo da construção do conhecimento. Tem por objetivo definir a identidade da escola instituição e indicar os caminhos para o atendimento com qualidade. Depois de definidas as linhas de atuação e desenvolvimento do trabalho escolar, o PPP é vivenciado no dia a dia do estabelecimento educacional.

Por ser um estabelecimento educacional, os Centros da Fundação Casa que desenvolvem programas de medidas socioeducativas, cujo papel é determinado pelo ECA (artigo 112, inciso VI), precisam possuir um (PPP) em consonância com os princípios, direitos e diretrizes previstos no ECA e na Lei do Sinase.

Em São Paulo, a Febem/Fundação Casa possui diversos Centros de cumprimento de medida socioeducativa de internação, que atendem o cumprimento das atividades educacionais e são orientadas pelo Plano Decenal do Sistema Socioeducativo de São Paulo a elaborar seu Projeto Político Pedagógico.

Verificando os documentos oficiais da Febem/Fundação Casa, o Projeto Político Pedagógico figura como um indispensável instrumento de planejamento anual, contendo o diagnóstico de cada Centro e o referencial de desenvolvimento dos trabalhos com os adolescentes e família. Entretanto, nas diretrizes para sua elaboração apresentada na página oficial da Fundação Casa, a elaboração do Plano conta apenas com a participação da equipe de profissionais, excluindo os sujeitos adolescentes e suas famílias, mostrando-se incompleto para sua finalidade. Nos documentos consultados da Febem/Fundação Casa, não foi constatado formas de acompanhamento e monitoramento do cumprimento do Projeto Político Pedagógico.

Nas orientações sobre o modelo de atenção e o referencial teórico a ser utilizado, a Fundação Casa²¹ indica que:

O centro não é um ente estático e imutável. Muito pelo contrário, é dinâmico, performático e muitas vezes inadequado ao modelo de atenção despersonalizado. O centro é dinâmico porque seu objeto de atenção é dinâmico e mutável, os adolescentes são passíveis de performances muitas vezes não conhecidas e não percebidas, o que torna a atenção alvo de revisita constante.

²¹ Disponível em: <http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/up.ashx?f=drh/concurso_publico/diversos/CONCEITOS_DIRETRIZES_PROCEDIMENTOS-SUPSED.pdf<http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/View.aspx?title=modelos-pedagogicos&d=11>>. Acesso em: 19 jun. 2016.

Partindo da realidade dos Centros visitados, verifica-se o quanto precisa ser aprofundadas algumas questões que perpassam a vida dos(as) adolescentes, como a questão de gênero, a diversidade étnico racial e a avaliação processual da medida socioeducativa com os principais sujeitos envolvidos, o(a) adolescente e suas famílias, por meio de uma educação emancipadora.

Desse modo, urge uma concepção de educação em direitos humanos que incorpore nas práticas educativas a vivência de valores e princípios que promovam a reflexão da convivência com a diversidade, conhecer as diferentes culturas e respeitá-las integralmente, construir efetivamente com o outro e reconhecer, no cuidado da vida, um valor e um princípio de sustentabilidade humana. Vivências educativas relacionadas aos direitos humanos devem ocorrer desde a infância, pois possibilitam a transformação dos(as) educandos(as) em sujeitos de direitos e promovem a afirmação de sua identidade cultural, auxiliando-os na construção de processos educativos em que há relação efetiva entre ensino e aprendizagem.

Uma educação orientada para o pleno desenvolvimento humano reconhece no outro a humanidade que há em cada um de nós. O respeito aos direitos humanos pressupõe o direito ambiental, social, econômico, cultural e político. Tal concepção se orienta pela diversidade e pela democracia, pelo conhecimento de seus direitos e dos outros. Envolve mudança de concepções, de atitudes e de posturas.

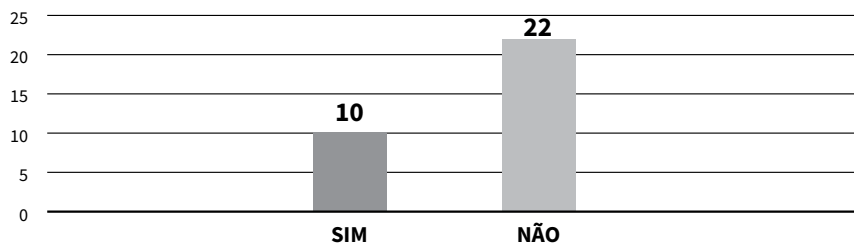
Importante destacar que não há uma referência técnica específica para o Serviço Social. Existe na Fundação Casa, documento orientador do trabalho do assistente social. A interlocução é com um profissional que pode conhecer ou não as especificidades do Serviço Social.

A garantia de referência técnica para a coordenação/supervisão dos projetos e ações específicas da profissão, com formação em Serviço Social, além de tratar-se de atribuição privativa, prevista na lei de regulamentação da profissão – Lei nº 8662/93 –, é imprescindível para a garantia das especificidades da profissão, bem como da compreensão dos encaminhamentos, instrumentos utilizados, e das atribuições e competências dos(as) assistentes sociais em atendimento aos(as) adolescentes.

Conforme verbalizado por vários assistentes sociais, a falta da referência técnica dificulta o diálogo e a agilidade nos encaminhamentos.

Em relação aos números de assistentes sociais na Fundação Casa, 69% dos assistentes sociais disseram que o total é insuficiente para o atendimento da demanda e 31% afirmaram que é suficiente.

Participação dos(as) adolescentes em espaços de participação cidadã



Considerando que todos os Centros que atendem a medida de internação devem ter o Plano de Atendimento Individual, conforme determina a Lei Federal do Sinase, os dados revelam que do total dos 32 Centros pesquisados, 25 (vinte e cinco) Centros constroem o Plano Individual de Atendimento com os adolescentes. No entanto, quando questionado se o Centro propicia a participação dos adolescentes em espaços que fomentam a participação cidadã, a maioria respondeu que não, ou seja, a relação com o território é restrita ao acesso aos serviços básicos, como saúde, assistência social e cursos profissionalizantes.

O direito à participação cidadã, conforme previsto no ECA, não é assegurado. Em relação ao público atendido, os(as) assistentes sociais verbalizaram que realizam atendimentos individuais, acompanham a medida e comunicam o(à) adolescente e sua família sobre o andamento processual, realizam visitas domiciliares, contribuem na construção do Plano Individual de Atendimento, realizam encaminhamentos para a rede socioassistencial e a rede intersetorial, contribuem com a Comissão de Avaliação Disciplinar e compõem grupos de trabalhos interdisciplinares.

Um aspecto que precisa ocupar a atenção dos gestores e da própria direção da Febem/Fundação Casa é a questão de gênero.

É importante registrar mais uma vez que dos 32 (trinta e dois) Centros, 26 (vinte e seis) são para o atendimento do sexo masculino, 5 (cinco) para o feminino e 1 (um) para ambos os sexos. A questão de gênero precisa ser amplamente refletida pelos(as) profissionais, uma vez que as adolescentes não têm assegurado o direito de viver a sua condição de gênero. Toda a estrutura da Febem/Fundação Casa está voltada para o atendimento do sexo masculino, como por exemplo roupas e calçados.

As relações de gênero e as desigualdades estão associadas diretamente a uma construção social e histórica, e a uma base material, que repercute na forma como homens e mulheres organizam e dividem o exercício do trabalho produtivo e do trabalho reprodutivo.

As adolescentes da Febem/Fundação Casa não têm assegurado a sua singularidade de gênero nos cinco Centros de Atendimento Socioeducativo.

As relações interpessoais e institucionais são permeadas de uma linguagem de poder masculino. As diferenças e desigualdades entre homens e mulheres são social e culturalmente construídas e não biologicamente determinadas.

O sistema capitalista não é só uma divisão em classes antagônicas. Esse sistema lança mão de tradições para justificar a marginalização efetiva ou potencial de certos setores da população.

Neste sentido, essa lógica reforça e centraliza o poder no/do homem, colocando a mulher em situação de inferioridade, negando a ela o direito de sua singularidade.

Em relação à participação das famílias na gestão dos Centros da Febem/Fundação Casa foi verbalizado que há baixa participação da família, mesmo tendo assembleias destas.

Quando perguntamos se existem mecanismos de participação que avaliem como a Febem/Fundação Casa, por meio dos Centros, está implementando o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo, 30 (trinta) Centros responderam que não há, e apenas 2 (dois) responderam que sim, mas não apresentaram como é feito, ou seja, não há uma metodologia de monitoramento, que no processo demonstre os dados que estão sendo efetivados pela Febem/Fundação Casa.

Seria necessário potencializar nas assembleias com as famílias a socialização desses dados por parte da gestão dos Centros, para ampliar a gestão democrática nestes espaços.

2.3. Os Centros e a relação com os órgãos de justiça

Os dados abaixo retratam a percepção do Serviço Social e a relação com os diferentes órgãos de justiça: Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e Conselho Tutelar.

Relação do Serviço Social com o Ministério Público

COMENTÁRIOS	TOTAL	PORCENTAGEM
Acesso fácil para diálogo, há agilidade no atendimento e as sugestões são acatadas	2	6%
Prejudicada pela alta rotatividade de promotores	2	6%
Pontual, mas sistemática	1	3%
Atuante	1	3%
Positiva, sem intensidade e sem sistemática	1	3%
Antes auxiliava juridicamente aos/às adolescentes. Não prestam mais este serviço?	2	6%
Reflexo do judiciário	1	3%
Ação fiscalizadora, sem diálogo com a equipe técnica	17	52%
Promotor/a acessa todos os prontuários	1	3%
Boa, mas por telefone/e-mail	1	3%
Ótima relação com disponibilidade para discussão sobre adolescentes	4	12%
TOTAL	33	100%

Relação do Serviço Social com o Poder Judiciário

COMENTÁRIOS	TOTAL	PORCENTAGEM
Acesso fácil para diálogo, há agilidade no atendimento e as sugestões são acatadas	1	3%
Prejudicada pela alta rotatividade de juizes/as	1	3%
Pontual, mas com vistas mensais, com horários restritos e breves	11	37%
Positiva, com visita mensal do juiz na unidade, e quando necessário faz convocações da equipe técnica	5	17%
Limitada e burocrática	1	3%
Satisfatória	4	13%
Descredibilizam a equipe técnica, substituindo relatórios, com ofensas verbais dos/as juizes/as, incluindo desmandos técnicos	3	10%
Juiz/a próximo/a, respeita o trabalho da equipe técnica, e prioriza a desinternação dos/as adolescentes	4	13%
TOTAL	30	100%

Relação do Serviço Social com a Defensoria Pública

RESPOSTA	TOTAL
Não possui relação	1
Ruim	1
Pontual	2
Tem dificuldades	3
Visitas nas unidades do centro	1
Aberta ao diálogo	2
Palestra aos adolescentes	1
Boa relação	19
Relação distanciada	2
TOTAL	32

Relação do Serviço Social com o Conselho Tutelar

RESPOSTA	TOTAL
Boa	3
Ruim	6
Distante	4
Sem relação	2
Acessível	17
TOTAL	32

Os dados em relação aos diferentes órgãos de acesso à justiça revelam o caminho que precisa ser percorrido para estreitar o diálogo, para assegurar os direitos dos jovens a quem se atribui autoria de um ato infracional. O fato de haver poucos comentários qualitativos em relação a essas questões mostra, inclusive, a dificuldade dos profissionais em formular suas posições.

2.4. Os Centros da Fundação Casa, o Serviço Social e a questão disciplinar

Em diálogo com as assistentes sociais dos Centros da Fundação Casa problematizamos a atuação profissional na Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD). A maioria respondeu que participa da Comissão, da seguinte forma:

“Ouvir o adolescente na CAD, contribui com elementos para qualificar a compreensão da situação geradora de conflito. Às vezes a comissão chega numa decisão e a sanção implica na diminuição do tempo de visita. Atua com orientações na defesa do adolescente. Reuniões para coleta de dados fornecidos pela(os) adolescentes e testemunhas para análise e aplicação de sanção. Participação conforme demanda de ocorrências. A CAD, por vezes tem uma perspectiva mais punitiva do que educativa. (Medida cautelar). “Tranca”. Dificil atuação do Serviço Social na CAD”.

Por meio dos depoimentos das(os) assistentes sociais, observa-se os conflitos que são impostos pelos limites institucionais e o exercício profissional.

É evidente que a CAD é uma composição interdisciplinar e que cada profissão tem suas responsabilidades éticas na defesa dos direitos da criança e do adolescente, mas criar estratégias para o enfrentamento diante das violações percebidas no âmbito da própria CAD é o desafio de todos os envolvidos.

Conforme Sílvia Tejedas (2016, p. 22), as comissões disciplinares previstas no Sinase visam dar publicidade aos processos interventivos quanto à aplicação de medidas frente à transgressão às regras existentes – impostas ou construídas de modo participativo. A proposição do Sinase, certamente, busca tornar a aplicação de sanções algo regulado e construído de modo conjunto; visando superar a prática recorrente de sanções aplicadas e projetadas, única e exclusivamente pelos responsáveis pela segurança.

O processo disciplinar previsto no Sinase envolve o(a) adolescente que praticou um ato infracional e que está cumprindo uma medida socioeducativa aplicada pela autoridade judicial, após o devido processo legal e com o respeito às garantias constitucionais e processuais previstas no ECA (artigo 110 e 111), como assistência jurídica, o contraditório e a ampla defesa. Por isso, é importante destacar a forma como esse adolescente será atendido, visando cumprir o papel socioeducativo, para que o adolescente perceba que a ação que cometeu é nociva para ele e para a sociedade. É reconhecido no ECA o papel das entidades de atendimento (artigo

90) que deverão atuar norteadas por um rol de princípios direcionados a afirmação do papel do adolescente e de sua família na superação do conflito vivido por ele.

Por determinação legal (artigo 94 do ECA), as entidades que desenvolvem programas de internação possuem obrigações para com a sociedade, visando o adequado e efetivo atendimento do adolescente. Dentre eles merece destaque: não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão judicial de internação; informar, periodicamente, ao adolescente internado sobre sua situação processual; e manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

As obrigações citadas norteiam a atividade disciplinar desenvolvidas nos Centros de atendimento de internação, também denominadas pelo ECA como estabelecimento educacional (artigo 112).

A medida socioeducativa de internação (artigo 121 do ECA) destina-se a restringir a liberdade do adolescente, privando-o do seu direito de ir e vir, de estar no meio social relacionando-se e gozando do direito de conviver com liberdade.

Por isso, o seu uso é breve, excepcional e deve respeitar o desenvolvimento do adolescente, podendo apenas ser aplicada pelo juiz, se verificada uma das seguintes situações: o ato infracional for cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; houver reiteração no cometimento de outras infrações graves; houver o descumprimento reiterado e injustificável de medida socioeducativa anteriormente imposta, mas nesse caso não poderá ter duração superior a três meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal.

Outras determinações legais previstas nos artigos 121 a 123 do ECA e nos artigos 15 a 17 da Lei do Sinase qualificam a utilização e execução da medida de retirada do adolescente em conflito com a lei do convívio social, mas não são suficientes para esgotar os conflitos e harmonizar as relações entre o adolescente e os agentes executores da medida que representam o poder punitivo ou socioeducativo estatal, especialmente quando durante a execução dessa medida o adolescente envolver-se em novas situações de conflito, como se isso não fosse normal entre os seres humanos.

É importante destacar que se entende que as medidas socioeducativas possuem caráter disciplinar retributivo, para pagar o mal com outro mal, e/ou preventivo socializador para evitar o cometimento do ato infracional pelo autor e pela socieda-

de. Com essa dupla finalidade, a medida socioeducativa de internação é executada em estabelecimentos educacionais, onde é organizado o quadro de pessoal (recursos humanos), que utilizarão as dependências da unidade (prédios) e respectivos recursos pedagógicos, alimentícios e financeiros para desenvolverem atividades educacionais com o adolescente, considerando sua participação na comunidade, na família e na rede pública de atendimento, sendo-lhe proporcionada a realização de atividades internas e externas do estabelecimento educacional²².

Para organizar a prestação do Serviço de Atendimento Socioeducativo a legislação aponta para a obrigatoriedade da existência de procedimentos norteadores da atuação dos profissionais integrantes da equipe multidisciplinar executores das atividades socioeducativas em prol do adolescente. Os agentes dessa equipe são considerados agentes públicos, imbuídos da tarefa de atender os adolescentes, fornecendo instrumentos e caminhos para que ele goze seus direitos fundamentais e afaste-se da transgressão da lei penal.

Nesse sentido, a Lei do Sinase determina a elaboração e cumprimento de um plano individual de atendimento para cada adolescente, incidindo regras e princípios de outros ramos do direito, como o acesso gratuito à educação e à saúde, a inclusão em programa de transferência de renda ou qualificação profissional, o dever de respeitar os bens públicos e os agentes públicos. O desrespeito a tais previsões normativas pode gerar a responsabilização do infrator, seja ele o adolescente atendido ou o profissional da entidade de atendimento.

Portanto, as normas de direito administrativo que regem as relações entre o Poder Público e os administrados, sejam eles cidadãos ou profissionais, são aplicadas às entidades de atendimento educacional. As normas de cunho administrativo estão contidas no regimento interno da Fundação Casa, aprovado pelo órgão máximo diretivo da instituição, com o conhecido fim de regulamentar as relações internas daqueles que estão envolvidos no serviço prestado na unidade, não podendo conter dispositivos que contrariam a legislação e a Constituição Federal.

O regimento interno consolida o poder disciplinar do Poder Público na execução de suas atividades cotidianas. Aqueles que o descumprem, sejam agentes

²² Nota-se que é um estabelecimento educacional, apesar de historicamente possuir ligação com os estabelecimentos prisionais, especialmente em decorrência da prática demonstrar que estes estabelecimentos muitas vezes pouco diferem do sistema prisional para os adultos, forçando os adolescentes a viverem mais um conflito: ser tratado como um prisioneiro.

públicos ou privados, profissionais ou usuários do serviço, estão submetidos às sanções previamente determinadas e apuradas mediante um Processo Administrativo Disciplinar, conhecido popularmente como PAD, no Estado de São Paulo.

O Processo Administrativo Disciplinar materializa um procedimento que visa apurar eventual desrespeito ao regimento interno e, após o regular processo, visa aplicar uma sanção ou recomendação. É uma conjugação ordenada de atos na busca da correta e justa aplicação do regime disciplinar para apuração e punição de infrações praticadas pelos agentes públicos ou pessoas custodiadas, no caso os adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa de internação no Centro da Fundação Casa²³. Para o PAD acontecer é necessário a nomeação de uma Comissão de Apuração Disciplinar (CAD) formada por funcionários do Centro Socioeducativo de Internação, sendo proibida a participação de qualquer adolescente na função ou tarefa de apurar ou aplicar eventual sanção disciplinar.

Em relação aos(às) adolescentes na medida de internação, inexistente no ECA a regulamentação do PAD, mas a Lei do Sinase complementa o estatuto ao prever procedimentos para a apuração de falta disciplinar e possível aplicação da respectiva sanção²⁴, sendo:

- a) *Qualquer sanção aplicada deve estar previamente prevista no Regulamento Disciplinar ou Regimento Interno;*
- b) *Obrigatório o respeito ao devido processo administrativo, respeitando-se as garantias constitucionais aos adolescentes acusados de desrespeitar o Regimento Interno e normas de convivência da unidade;*
- c) *Possibilidade de buscar a revisão judicial do PAD sempre em favor do adolescente acusado, podendo o juiz imediatamente determinar a suspensão da aplicação de qualquer punição;*
- d) *As sanções aplicadas aos adolescentes devem ser aprovadas pelo diretor da unidade de internação;*

²³ No Estado de São Paulo a medida de internação é majoritariamente mantida e gerida pela Fundação Casa, espécie de pessoa jurídica criada pelo Poder Público Estadual, vinculada à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania do Governo do Estado de São Paulo.

²⁴ Artigos 48 e 71 a 75 da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

-
- d) *Após a realização do PAD, é possível que as conclusões da CAD sejam encaminhadas ao Ministério Público para responsabilização em relação à prática de crime ou dano civil;*
 - f) *Proibida a aplicação de sanção disciplinar de isolamento do adolescente dentro da unidade de internação, exceto se fundamentada sua aplicação para a garantia da segurança de outros internos ou do próprio adolescente a quem seja imposta a sanção, devendo ser comunicada em 24 horas ao defensor, ao promotor e ao juiz;*
 - g) *Proibida a aplicação da sanção disciplinar ao adolescente que praticou o ato transgressor motivado por coação irresistível ou por motivo de força maior; ou em legítima defesa, própria ou de outrem.*

É dever da entidade de atendimento socioeducativo manter em seus regimentos quais são os procedimentos e sanções disciplinares, devendo observar os seguintes princípios (art. 71 da Lei do Sinase):

- I- *Tipificação explícita das infrações como leves, médias e graves e determinação das correspondentes sanções;*
- II- *Exigência da instauração formal de processo disciplinar para a aplicação de qualquer sanção, garantidos a ampla defesa e o contraditório;*
- III- *Obrigatoriedade de audiência do socioeducando nos casos em que seja necessária a instauração de processo disciplinar;*
- IV- *Sanção de duração determinada;*
- V- *Enumeração das causas ou circunstâncias que eximam, atenuem ou agravem a sanção a ser imposta ao socioeducando, bem como os requisitos para a extinção dessa;*
- VI- *Enumeração explícita das garantias de defesa;*
- VII- *Garantia de solicitação e rito de apreciação dos recursos cabíveis;*
- VIII- *Apuração da falta disciplinar por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, sendo 1 (um), obrigatoriamente, oriundo da equipe técnica.*

A aplicação de punição disciplinar ao adolescente que descumprir regras de convivência dentro da unidade socioeducativa deve ser precedida da existência de regime disciplinar que regulamente o procedimento de instauração da apuração, garantindo ao adolescente acusado conhecer os elementos da acusação e apresentar sua contestação defendendo-se, inclusive com o direito de audiência e recurso. A Lei do Sinase trouxe inovações para o PAD, especialmente prevendo direitos, conceitos e institutos, buscando a padronização da forma de verificação e aplicação de sanção disciplinar em desfavor do adolescente. Assim, as entidades que mantêm programa de acolhimento de adolescentes têm parâmetros para o uso adequado da disciplina e apuração de seu desrespeito.

No Estado de São Paulo, as questões disciplinares incidentes na execução de medida socioeducativa em todos os Centros da Fundação Casa estão normatizadas no Regimento Interno²⁵, que podemos sistematizar para uma visão geral do Regulamento Disciplinar da seguinte forma:

Síntese dos principais artigos do Regimento Interno da Fundação Casa/Febem/Fundação Casa

Artigo 53	Princípio da legalidade para aplicar a sanção e limites do poder disciplinar.
Artigo 54	Poder de aplicar sanção disciplinar é exercido pelo diretor da unidade.
Artigos 55 a 59	Disposições gerais (tipos de sanções, excludentes da aplicação da sanção, comunicado aos pais).
Artigo 60	Previsão das faltas leves.
Artigo 61	Previsão das faltas médias.
Artigo 62	Previsão das faltas graves.
Artigo 63	Implicações da prática de ato infracional que corresponder à falta grave.
Artigo 64	Previsão das faltas leves não possuírem sanção.
Artigos 65 e 66	Previsão das sanções.
Artigos 67 e 68	Princípios para aplicação de sanções.
Artigo 69	Circunstâncias atenuantes, que diminuem a sanção.
Artigos 70 e 71	Circunstâncias agravantes, que aumentam a sanção.

²⁵ Disponível em: <<http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/View.aspx?title=legisla%C3%A7%C3%A3o&d=16>>. Acesso em: 19 jun. 2016.

Artigos 72 ao 75	Medida cautelar, que podem ser aplicadas de forma urgente com duração de até cinco dias.
Artigos 76 ao 80	Regras para a instalação, desenvolvimento e conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD).
Artigos 81 e 82	Normas para constituição e funcionamento da Comissão de Avaliação Disciplinar.

Há também normas de cunho administrativo, emitidas pelos órgãos superiores e gestores da Fundação Casa, que servem para viabilizar o cumprimento da Lei do Sinase e do Regimento Interno, como, por exemplo, a portaria emitida pela Superintendência de Segurança e Disciplina em 2014²⁶, que trata dos “Conceitos, diretrizes e procedimentos”, conforme destacado abaixo, trazendo orientações para o Agente de Apoio Socioeducativo:

O Procedimento em Relação à Aplicação das Medidas Disciplinares

Cumprir e fazer cumprir as prerrogativas de direito do adolescente em conformidade com o Regimento Interno; A disciplina é um instrumento que viabiliza o projeto político pedagógico e o plano individual de atendimento, PIA, a fim de alcançar o conteúdo pedagógico da medida socioeducativa, consistindo na manutenção da ordem, por meio de ações colaborativas, na obediência às determinações das autoridades e de seus agentes, participação nas atividades pedagógicas e no cumprimento da medida imposta;

As sanções disciplinares têm caráter educativo e respeitarão os direitos fundamentais e a individualização de conduta do adolescente, não podendo ser responsabilizado, mais de uma vez pelo mesmo fato;

São proibidas sanções que impliquem em tratamento cruel, desumano e degradante; suspensão da visita, incomunicabilidade, sanção coletiva, assim como qualquer sanção que importe prejuízo às atividades obrigatórias; como escola, atenção à saúde e técnica.

²⁶ Disponível em: <http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/up.ashx?f=drh/concurso_publico/diversos/CONCEITOS_DIRETRIZES_PROCEDIMENTOS-SUPSED.pdf&t=file>. Acesso em: 19 jun. 2016.

Apesar dos parâmetros apresentados para o desenvolvimento do PAD, a Fundação Casa mantém normas dispersas, que registram os procedimentos e fluxos necessários para o uso do poder disciplinar, sobrecarregando as(os) trabalhado-res(es) na tarefa de dar cumprimento ao Processo Administrativo Disciplinar.

Desse modo, a atuação da(o) assistente social no Sistema Socioeducativo é distante no tempo, já que se tem notícias da inserção do profissional desde os protótipos de política pública na área. Em contrapartida, não são correntes estudos sobre os processos de trabalho da(o) assistente social nas instituições de privação/restrição de liberdade, visto que pesquisas realizadas pelo Serviço Social nesse espaço sócio-ocupacional se ocupam, de modo geral, da análise do público-alvo da política ou de seu funcionamento. Assim, pode-se dizer que o objeto do Serviço Social nesse espaço são as refrações da questão social, traduzidas na violência como forma de relação da juventude; não satisfação de necessidades materiais e subjetivas; cometimento de um crime e sua punição pelo Sistema de Justiça; negação de direitos e de acesso às políticas públicas; assim como, nas formas de resistência dos jovens, suas famílias e dos trabalhadores das unidades, na (re)constituição de relações e de luta por direitos (TEJADAS, 2016, p. 24).

Os profissionais que atuam com as medidas socioeducativas vivem permanente contradição e tensão no desenvolvimento de suas atribuições durante o atendimento aos adolescentes privados de liberdade, porque a execução da medida deveria ser realizada em estabelecimento educacional e não em estabelecimento prisional. Esta realidade do atendimento socioeducativo de internação contraria as regras previstas no ECA, as diretrizes da Lei do Sinase e os direitos econômicos, sociais e culturais dos adolescentes.

O cotidiano das(os) profissionais da Fundação Casa e dos/as adolescentes autores de ato infracionais está marcado pelo desrespeito aos seus direitos constitucionais, o que revela uma realidade distante dos direitos humanos.

Capítulo 3

O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DA FUNDAÇÃO CASA DE SÃO PAULO

Com objetivo de relacionar formação e exercício profissional, trataremos neste capítulo dos aspectos relativos ao perfil e formação profissional, inserção política e relação com o CRESS das(os) assistentes sociais da Febem/Fundação Casa, para traçarmos um panorama do Serviço Social neste espaço sócio-ocupacional. Este debate está lastreado na construção do Serviço Social brasileiro no campo da formação profissional e sua estreita articulação com o exercício profissional, a partir das diretrizes curriculares aprovadas em 1998, pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS).

A ABEPSS realizou uma profunda avaliação do processo de formação profissional do assistente social brasileiro, mediante um debate coletivo entre os Centros de Ensino e as entidades representativas da categoria, como o conjunto Conselho Federal de Serviço Social/Conselhos Regionais de Serviço Social (CFESS/CRESS) e a Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social (Enesso). Este processo culminou na XXIX Convenção Nacional de Associação Brasileira de Ensino de Serviço Social (ABESS), em Recife, em 1996, na elaboração e aprovação da Proposta Básica para o Projeto de Formação Profissional. Neste contexto, foi ampliada a concepção de formação profissional por meio dos seguintes pressupostos:

- a) O Serviço Social no processo de produção e reprodução da vida social como uma profissão interventiva no âmbito da questão social.*
- b) A relação do Serviço Social com a questão social – fundamento básico de sua existência – é mediatizada por um conjunto de processos sócio-históricos e teórico-metodológicos constitutivos de seu processo de trabalho.*
- c) O agravamento da questão social em face das particularidades do processo de reestruturação produtiva no Brasil, nos marcos da ideologia neoliberal, determina uma inflexão no campo profissional do Serviço Social.*

d) O processo de trabalho do Serviço Social é determinado pelas configurações estruturais e conjunturais da questão social e pelas formas históricas de seu enfrentamento, permeadas pela ação dos trabalhadores, do capital e do Estado, através das políticas e lutas sociais. (Caderno ABESS, nº 7, 1996).

A lógica curricular aprovada em 1996 é considerada um dos maiores avanços no debate e na avaliação da proposta básica de formação profissional, uma vez que o marco definidor de tais análises é o acúmulo que vem sendo gerido desde 1980. Ela avança na elaboração de novas respostas às expressões da questão social e ao amadurecimento da categoria na interlocução com o pensamento das ciências sociais e humanas, bem como com o legado de pensadores da teoria social crítica.

No campo da formação profissional, o Serviço Social se fortalece com a ABEPSS em conjunto com o CFESS/CRESS e também com a Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (Enesso) no campo do movimento estudantil.

Essas instâncias atuam articuladamente com o objetivo de fortalecer a formação, a organização estudantil e o exercício profissional.

A formação profissional deve pressupor um conjunto de elementos teóricos, metodológicos, éticos, políticos e técnicos operativos para que as(os) assistentes sociais compreendam os diversos projetos sociais em confronto, colocados historicamente pelas classes sociais. A atuação profissional da(o) assistente social pressupõe a compreensão das relações entre Estado e sociedade nos diversos períodos históricos, desvelando os mecanismos econômicos, políticos e institucionais criados e, em especial, as políticas sociais que se constituem como uma das mediações principais do exercício profissional do assistente social, tanto em seus objetivos e procedimentos, quanto na reprodução e manutenção dos antagonismos de classe.

Por isso,

(...) o trabalho profissional considera a profissionalização do Serviço Social como uma especialização do trabalho, que tem nas múltiplas expressões da questão social o objeto definidor da sua prática profissional. A concepção de questão social compreendida

como a contradição entre capital/trabalho e suas diversas expressões, tendo na atualidade se complexificado dado o “estágio de acumulação capitalista. (IAMAMOTO, 2002, p. 19).

Desse modo, faz-se necessário que o espaço sócio-ocupacional assegure formação permanente às(aos) assistentes sociais para que consigam realizar uma intervenção que tenha incidência na vida da população de modo a promover e defender os seus direitos.

O sistema socioeducativo integra o campo de atuação intitulado sociojurídico. Ele é o *locus* do exercício profissional, compreendido como espaço das contradições, no qual os(as) assistentes sociais atuam buscando defender os direitos dos adolescentes autores de atos infracionais, tendo como embasamento o projeto ético-político da profissão.

Defender o projeto ético-político do Serviço Social no exercício profissional pressupõe a compreensão do sistema capitalista, o qual requisita, tanto das políticas públicas como das profissões, funções no sentido da manutenção do sistema. Compreendemos, no entanto, que é no movimento contraditório que nos organizamos para acumulação de forças políticas na luta anticapitalista. Nesse sentido, há que se reconhecer a possibilidade de intervenções pedagógicas emancipadoras neste espaço sócio-ocupacional, para que possamos fazer os devidos encaminhamentos em relação às violações aos direitos fundamentais promovidas por ação e omissão do Estado, buscando os processos éticos para reestabelecer os direitos humanos dos adolescentes privados de liberdade.

Para Tejadas (2016, p. 29),

(...) o trabalho da(o) assistente social não se dá somente a partir da sua intencionalidade. É preciso que o profissional estabeleça alianças a partir de princípios e de valores em busca de novas hegemonias, inscritas em determinada correlação de forças, as quais envolvem outros profissionais tanto de categorias técnicas quanto de socioeducadores e direções de unidades. Obras dessa magnitude não são individuais, mas coletivas.

Desse modo, o trabalho da(o) assistente social nas unidades não pode ser visto isoladamente, mas como segmento de uma equipe multidisciplinar. A perspectiva socioeducativa exige abordagens compartilhadas, construídas coletivamente a partir de distintos saberes.

Sob essa contradição é possível formular contribuições, mesmo que limitadas ao Sistema Socioeducativo da Febem/Fundação Casa. As possibilidades de mudança exigem um imenso trabalho coletivo, haja vista que homens e mulheres fazem a história sob determinadas condições e não necessariamente alcançam seus objetivos da forma desejada.

Tendo como referência o perfil dos assistentes sociais dos 32 Centros de Atendimento Socioeducativo da Febem/Fundação Casa, em que se realizaram as Visitas de Rotina, a tabela abaixo, revela que do total de 562 (quinhentos e sessenta e dois) profissionais assistentes sociais, o perfil dos 84 (oitenta e quatro) entrevistados é composto da seguinte forma:

PERFIL ASSISTENTE SOCIAL			
Nº DE ASSISTENTES SOCIAIS ENTREVISTADOS(AS)		84	PERCENTUAL
ETNIA	NEGRO	8	9,52%
	PARDO	20	23,81%
	AMARELO	3	3,57%
	BRANCO	53	63,10%
GÊNERO	FEMININO	82	97,62%
	MASCULINO	2	2,38%
ORIENTAÇÃO SEXUAL	HOMOSSEXUAL	2	2,38%
	HETEROSSEXUAL	80	95,24%
RELIGIOSIDADE	CATÓLICO/A	34	40,48%
	ESPÍRITA	14	16,67%
	EVANGÉLICO/A	21	25,00%
	RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS	2	2,38%
	NÃO TEM	5	5,95%
	OUTROS	6	7,14%

FAIXA ETÁRIA	26 A 30 ANOS	12	14,29%
	31 A 35 ANOS	12	14,29%
	36 A 40 ANOS	8	9,52%
	41 A 45 ANOS	8	9,52%
	46 A 50 ANOS	9	10,71%
	51 A 55 ANOS	19	22,62%
	56 A 60 ANOS	6	7,14%
	61 A 65 ANOS	7	8,33%

Os dados do perfil profissional revelam que as(os) assistentes que atuam na Febem/Fundação Casa são na sua maioria mulheres (97,62%), católicas, seguidas de evangélicas e espíritas. Importante destacar que a pesquisa revelou nominalmente apenas dois adeptos de outras religiões, como as de matrizes africanas.

Em relação à questão de raça, as(os) assistentes sociais se declararam: 63,10% brancos(as), 23,81% pardos(as), 9,52% negros(as) e 3,57% amarelos.

Segundo os dados nacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao Censo de 2010, 47,7% da população brasileira se declarou branca; 43,1%, parda; 7,6%, preta; 1,1%, amarela; e 0,4%, indígena. Portanto, a população brasileira é constituída por 50,7% de negros.

No que se refere à faixa etária, temos um grupo de 26 a 30 anos e de 31 a 35 anos, que representam 28,58%, seguidos de outro grupo de 51 a 55 anos, que representam 22,62% e as demais faixas etárias de 36 a 50 anos, que representam 29,75%. Em relação à idade, percebemos o convívio entre um grupo jovem e maduro de assistentes sociais nos Centros visitados.

Sobre orientação sexual, 95,24% se declararam heterossexuais e 2,38% se declararam homossexual. Pesquisas nacionais apontam que o fato de muitas pessoas terem sofrido discriminação em relação à orientação sexual no ambiente de trabalho dificulta o mapeamento fidedigno desse dado.

O resultado do perfil profissional dos assistentes sociais no Sistema Socioeducativo da Febem/Fundação Casa confirma a tendência histórica do Serviço Social: assistentes sociais mulheres, heterossexuais e católicas. Em relação à faixa etária há variações em relação à assistentes sociais jovens e assistentes sociais mais maduras.

Quando perguntado o tempo de exercício profissional, 12 (doze) assistentes sociais não responderam, 36 (trinta e seis) responderam que atuam de 1 mês a 9 anos, 8 (oito) responderam que estão de 20 a 26 anos e 18 (dezoito) atuam de 10 a 19 anos.

Quando cruzamos o perfil profissional com a década de formação, observamos que entre as décadas de 1970 a 1990 temos um total de 33 (trinta e três) assistentes sociais e das décadas de 2000 a 2010, o total é de 48 (quarenta e oito), o que significa um equilíbrio em relação a profissionais jovens e maduras.

A motivação para as(os) assistentes sociais atuarem na Fundação Casa foi de 39% pela defesa dos direitos de adolescentes, visando uma sociedade mais justa; 26% foi em busca de crescimento profissional; 18% optou pela estabilidade profissional; 10% foi pela sua experiência de estágio em medida socioeducativa e liberdade assistida; 3% pesquisa de TCC na Graduação e 2% não responderam. Isso revela que parcela significativa dos(as) assistentes sociais que responderam as questões tem um compromisso ético-político pela defesa dos direitos humanos dos adolescentes, conforme previsto no código de ética profissional.

Em relação à função exercida nos Centros, 92% estão no cargo de assistente social, 4% são analistas técnicos, 1% no cargo de supervisora e ou diretora técnica, 1% no cargo de agente operacional, coordenadora pedagógica, articuladora social e 2% não responderam.

Em relação à formação profissional, há destaque para assistentes sociais formadas(os) na PUC (São Paulo e Campinas) em número de 10 (dez); na Faculdade Paulista de Serviço Social (São Paulo e São Caetano), também 10 (dez); na FMU, 6 (seis); Instituto Toledo de Ensino (ITE), 4 (quatro); e as demais Faculdades com variação de 2 (dois) a 1 (um) profissional. Há também assistentes sociais oriundas(os) do ensino à distância da Unitins e da Anhanguera.

Em relação à pós-graduação, 58 (cinquenta e oito) assistentes sociais responderam que não fizeram nenhum curso e 26 (vinte e seis) realizaram curso de lato sensu. Houve muitas variações nas escolhas dos cursos de pós-graduação lato sensu, mas há uma predominância dos cursos que desenvolvem reflexões sobre o trabalho com família.

No que se refere à participação em seminários, conferências e congressos, 32 (trinta e duas) assistentes sociais disseram que participaram e 52 (cinquenta e duas) responderam que não participaram.

Sobre a existência de um processo inicial de formação para assumir os cargos na Febem/Fundação Casa, 60 (sessenta) assistentes sociais responderam que participaram de processos formativos e 24 (vinte e quatro) responderam que não.

De acordo com a percepção das(os) assistentes sociais, as temáticas tratadas na formação inicial foram:

- a) atribuições do assistente social para 39 (trinta e nove) assistentes sociais;*
- b) procedimentos técnicos para 42 (quarenta e dois) assistentes sociais;*
- c) reflexões sobre normas internas para 45 (quarenta e cinco) assistentes sociais;*
- d) reflexões sobre o ECA para 46 (quarenta e seis) assistentes sociais;*
- e) estudos sobre o Sinase para 41 (quarenta e um) assistentes sociais;*
- f) estudos sobre a LDB para 41 (quarenta e um) assistentes sociais;*
- g) estudos sobre o Loas para 16 (dezesesseis) assistentes sociais.*

Quando questionados se existem processos permanentes de formação na Febem/Fundação Casa, 37 (trinta e sete) assistentes sociais responderam sim, 37 (trinta e sete), responderam que não existe, e 10 assistentes sociais não responderam. Ao serem questionadas se a Instituição empregadora viabiliza a participação em cursos, 42 (quarenta e duas) disseram que sim e os outros 42 (quarenta), disseram que não.

Em relação à inserção política, nenhuma assistente social participa de algum conselho de políticas e ou defesa dos direitos humanos. No entanto, 9 (nove) assistentes sociais participam de grupos de estudos e 75 (setenta e cinco) não participam.

Quando questionadas se possuem vinculação com organizações políticas, 9 (nove) assistentes sociais disseram sim e 75 (setenta e cinco), não. O interessante é que 25 (vinte e cinco) assistentes sociais têm acompanhado os debates das entidades do Serviço Social sobre Políticas Sociais e 59 (cinquenta e nove), não.

A forma de atualização profissional também ocorre por meio de assinaturas de revistas e jornais para 16 (dezesesseis) assistentes sociais e 68 (sessenta e oito) não têm assinatura.

Em relação ao CRESS, 15 (quinze) assistentes sociais participam da Semana da(o) Assistente Social, 12 (doze) participam de encontros, 3 (três) já participaram do Curso de “Ética em Movimento” e 62 (sessenta e dois) não participam de nenhuma atividade do CRESS.

Em relação à solicitação dos serviços do CRESS para orientação, esclarecimento ou outros afins, 46 (quarenta e seis) responderam que sim e 38 (trinta e oito), não.

Quando perguntado como você avalia a atuação do CRESS na prestação de serviços solicitados, 42 (quarenta e dois) responderam que está entre ótimo e muito bom, mas 33 (trinta e três) não avaliaram e 9 (nove) não responderam.

Os dados do perfil evidenciam que temos assistentes sociais nos Centros da Febem/Fundação Casa com clareza profissional de suas atribuições. No entanto, parte dos(as) profissionais estão desvinculadas do debate sobre o sistema socioeducativo o que (as) os coloca em situação de fragilidade diante dos desafios que o exercício profissional exige.

Capítulo 4

A DIMENSÃO ÉTICA E OS INSTRUMENTOS NORMATIVOS DA PROFISSÃO

O presente capítulo enfocará o resultado do conteúdo do questionário aplicado às(ao)s assistentes sociais da Fundação Casa, de forma individualizada, intitulado *instrumentos normativos*.

Trata-se de questões voltadas à aferição do conhecimento pelas(os) assistentes sociais, sobre as principais normativas da profissão: o Código de Ética, a Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/93) e as resoluções do CFESS mais relevantes ao exercício profissional.

Antes de adentrarmos especificamente nos índices de apropriação dos profissionais com o citado regramento jurídico, deter-nos-emos nas particularidades que lhe dá fundamento. Isso nos remete a, em primeiro lugar, dar destaque à dimensão ético-política no exercício da profissão – sem desconsiderar a importância das demais dimensões (teórico-metodológica, técnico-operativa e investigativa), na medida em que, todas elas, de alguma forma, se vinculam e se retroalimentam para dar consistência à atuação profissional de modo crítico, criativo, qualificado e comprometido.

Sabemos que a ética profissional, por si só, não produz resultados comprometidos com os direitos dos usuários, o alicerce do que defendemos com base no projeto ético-político de profissão fundamentado nos princípios do atual Código de Ética. Apesar da ética profissional, assim como a ética que compõe as outras dimensões da vida, na nossa concepção (BARROCO, 2001, p. 19), conformar-se não apenas enquanto teoria/filosofia da moral – que é o conjunto de regras/normas que uma vida em sociedade impõe –, mas também como “a capacidade de agir conscientemente com base em escolhas de valor, projetar finalidades de valor e objetivá-las concretamente na vida social, isto é, ser livre”, não podemos prescindir da política, eis que de tal dimensão extraímos as estratégias de ação concretas.

Assim, a dimensão ético-política pode ser traduzida como o conjunto de valores que conformam os princípios éticos da profissão (os quais fundamentam o nosso Código de Ética – ou o “Código Moral” do Serviço Social –, para além do que está consubstanciado nas suas normas em direitos, deveres e vedações, mas conside-

rando também as formulações e posicionamentos consensuados pela categoria e suas entidades representativas); valores esses que exigem a escolha e, por consequência, a construção/efetivação de estratégias de ação, conformando na indisso- ciabilidade da ética e da política.

Em outros termos, dizemos que a atuação com o rigor que se exige de uma profissão de nível superior, que faz a interlocução direta com os direitos sociais da população usuária, necessariamente requer uma formação profissional com consistência, e, de forma permanente, atualizando-a nos seus vários aspectos, a fim de não se perder a dimensão do significado do seu objeto de intervenção, que são as sequelas/implicações da *questão social*. Como tais implicações não são imutáveis, assim como a realidade social que a comporta, acompanhar as suas mudanças e, mais do que isso, saber traduzir suas determinações e condicionalidades constitui-se em dever de um profissional comprometido.

Essa qualificação permanente é resultado de vários fatores conjugados: conhecimento e leitura crítica da conjuntura, de modo a desvendarmos os sujeitos políticos que a engendra e as forças coletivas que dispõe de melhores condições de fazer os enfrentamentos de classe, com o intuito de posicionarmos frente à realidade, o que se traduz, dentre outros, na dinâmica da atuação de trabalho que escolhemos – como, também, sempre que possível, ao nos somarmos às frentes de luta; apropriação dos novos conhecimentos teórico-metodológicos da profissão e das suas normativas internas e aquelas afeitas às políticas sociais.

Se concordamos com Barroco (2001, p. 67) quanto à posição de que o *ethos* profissional é composto, articuladamente, das dimensões: teórico-filosófica, moral prática e normativa, sendo que a dimensão teórico-filosófica se desenvolve em três fases da nossa vida social/profissional, quais sejam: além do que carregamos da nossa socialização primária e da nossa vida em sociedade; o processo da formação profissional, que pode desvendar/rever reverter preconceitos introjetados; completa-se com a nossa inserção profissional, que fará com que nos confrontemos com a realidade, de fato, da população usuária, possibilitando reverem s posições e valores equivocados/idealizados, além do que, a condição da esperada inserção política, ao longo da vida profissional, pode consolidar/amadurecer ou reverter posicionamentos, podemos afirmar que o quadro acima retrata a possibilidade de uma atuação engajada e crítica. Logo, comprometida com os reais interesses da população usuária – reiteramos – cerne da ética profissional que defendemos.

Ao direcionarmos nossa discussão para os instrumentos normativos da profissão, importa-nos, acima de tudo, referenciá-los como uma exigência histórica da profissão, visando a que não sejam compreendidos como mero arsenal burocrático-jurídico esvaziados de sentido.

O avanço progressista da profissão, nas últimas décadas, nos seus vários planos: inserção política engajada de forma crítica, projetos inovadores de intervenção, revisão do cabedal teórico-metodológico, desencadeou a necessidade de democratização das entidades de fiscalização (Conjunto CFESS/CRESS) e, por fim, a atualização dos instrumentos normativos basilares da profissão: Lei de Regulamentação da Profissão e Código de Ética (ambos atualizados em 1993).

De ambos os citados instrumentos normativos fundamentais, desdobram-se as resoluções, como necessidade de detalhamento de seus conteúdos, conforme as exigências postas em dado momento histórico. Daí que, de forma bem acentuada, os últimos anos foram marcados por novas resoluções, resultado de um momento na profissão com outros desafios, ao depararmos-nos com o exponencial crescimento, no início dos anos 2000, dos cursos privados de Serviço Social e, posteriormente, com os cursos na modalidade à distância – crescimento instigado, possivelmente, pela ampliação do mercado de trabalho, especialmente com a aprovação do Sistema Único da Assistência Social (Suas), resultando na municipalização da política, o que exigiu a ampliação dos quadros de recursos humanos; consequentemente, o aumento na realização de concursos.

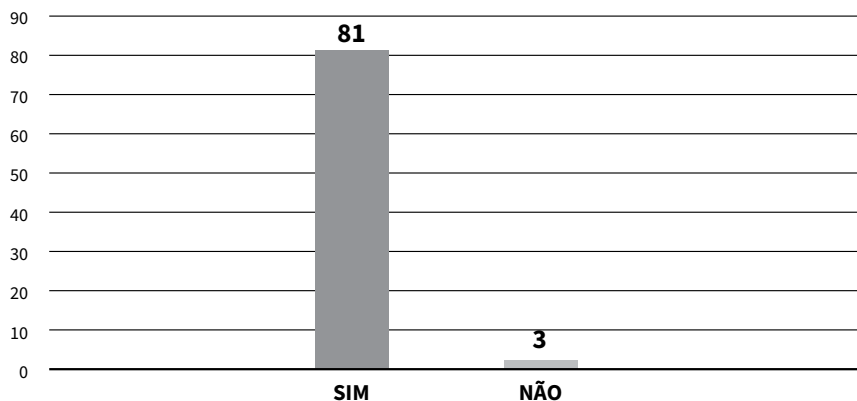
Crescimento da profissão que não foi acompanhado da devida qualificação da formação, o que denotou uma democratização precarizada do ensino, por meio de investimento público no mercado privado da educação, via programas de financiamento nos moldes do Fundo de financiamento ao estudante do ensino superior (Fies) e do Programa Universidade para Todos (Prouni).

As resoluções tornam as ações de orientação do CRESS mais eficazes, possibilitando resultados mais concretos na dimensão político-pedagógica, central na Política Nacional de Fiscalização do Exercício Profissional do Assistente Social – Resolução CFESS nº 512/07. Tal dimensão objetiva a prevenção de irregularidades, ao compreender “a adoção de procedimentos técnicos políticos de orientação e politização dos assistentes sociais, usuários, instituições e sociedade em geral, acerca dos princípios e compromissos ético-políticos do Serviço Social, na perspectiva da prevenção contra a violação da legislação profissional”.

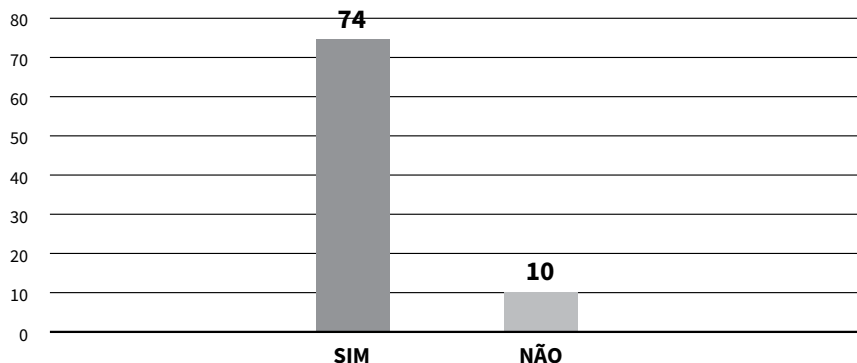
Ainda, facilita/padroniza a atuação dos CRESS e, ao detalhar os procedimentos, possibilita maior rigor na condução das suas intervenções. E, por outro lado, confere maior legitimidade à atuação profissional, ao subsidiar os(as) assistentes sociais nas suas requisições de adequação de condições de trabalho e de cumprimento das normativas de conteúdo ético.

Quanto ao resultado das questões dirigidas aos profissionais sobre os principais instrumentos normativos – questionando sobre o conhecimento dos respectivos conteúdos:

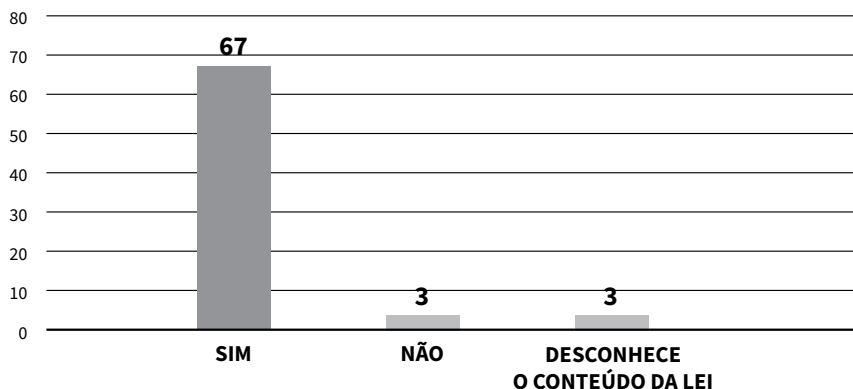
Conhece o Código de Ética Profissional de 1993?



Aplicação no exercício profissional



Relaciona os artigos 4º e 5º da lei nº 8662/93 à sua prática profissional?



A grande maioria demonstrou amplo conhecimento de ambas as normativas. De 84 (oitenta e quatro) respostas obtidas, apenas 3 (três) profissionais assinalaram não conhecer o Código de Ética (96,43% o conhecem) e 91,78% afirmaram conhecer o conteúdo da Lei nº 8.662/93.

Quanto à aplicação das normativas no exercício profissional: em relação ao Código de Ética, 88,10% dos profissionais responderam afirmativamente.

Sobre o resultado do questionamento acerca da relação dos artigos 4º e 5º da Lei nº 8.662/93 (competências e atribuições privativas da profissão) à prática profissional: das respostas obtidas, 91,78% dos profissionais citaram que fazem a correspondência – ao considerarmos também o universo dos que deixaram de responder, temos 80% de respostas afirmativas, conforme indicado no gráfico.

Esse cenário demonstra que os profissionais têm ciência das normativas essenciais da profissão e as referenciam no seu cotidiano de trabalho, o que em muito contribui com o aprimoramento e defesa das prerrogativas profissionais.

Em relação ao conjunto de questões direcionadas ao conhecimento das resoluções sobre o exercício profissional e alguns procedimentos normativos do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), totalizando dez itens, vemos que somente em uma das resoluções, a de cargos genéricos (nº 572/10), é maior a quantidade de profissionais que não a conhecem: 52 respostas negativas (61,90%).

Trata-se de normativa existente há seis anos, mas, de fato, frente a outras temáticas, não diz respeito a conteúdo polêmico, que tenha requerido debates da categoria à sua aprovação. É uma temática que exige mais fundamentação jurídica do que entendimentos/posicionamentos teóricos e ético-políticos, como é próprio do conteúdo de outras normativas. O sentido da norma é a definição, conforme já consta da sua ementa, de independentemente da nomenclatura do cargo genérico ser “obrigatório o registro nos CRESS dos assistentes sociais que exerçam funções ou atividades de atribuição do assistente social”.

É um entendimento que já tínhamos acumulado, tendo sido importante consubstanciá-lo numa normativa, a fim de dar publicidade, especialmente aos empregadores, que não poderão burlar a legislação da carga horária (30 horas semanais) do assistente social, apenas alterando-se a nomenclatura do cargo e mantendo as competências e atribuições privativas. O profissional, ao assumir, de fato, mesmo que não haja previsão em planos de cargos e salários, função específica da profissão fará jus a todas as prerrogativas e direitos e deverá assumir as responsabilidades do assistente social perante o seu Conselho Regional e seus usuários.

O procedimento sobre a lacração do material, resolução nº 556/09, teve quantitativo muito próximo de conhecimento e desconhecimento do seu conteúdo: 43 (quarenta e três) respostas afirmativas (51,19%) ante 41 (quarenta e um) de respostas negativas (48,81%).

É uma resolução que, dada a sua importância, faz-se necessária a sua publicação periódica, especialmente para que o direito do usuário no resguardo das informações prestadas seja preservado, assim, como, o direito do profissional ao sigilo do resultado da sua atuação naquilo que se configurar em teor confidencial.

O essencial da norma versa que o lacre do material técnico e técnico-sigiloso deve ser solicitado ao CRESS, pelo profissional, em caso de demissão ou exoneração, quando não houver outro assistente social para assumir ou se responsabilizar pelo material.

Outro importante conteúdo dessa norma é que o profissional deve garantir “o caráter confidencial das informações que vier a receber em razão de seu trabalho, indicando nos documentos sigilosos respectivos a menção: ‘sigiloso’”.

No restante das questões, há a prevalência da existência da informação sobre as normativas, sobressaindo-se a resolução nº 493/06, que trata das condições éticas

e técnicas de trabalho – 77,38% de respostas afirmativas. É totalmente compreensível o maior peso de informação sobre tal normativa, na medida em que se trata de um instrumento fulcral ao regular exercício da profissão e, por isso, a sua publicação, de várias formas, se faz mais presente – especialmente pelo CRESS, nos seus veículos de comunicação e nas atividades realizadas, dadas as requisições que constantemente recebe e as vinculações recorrentes dos temas dos eventos que realiza com a temática das condições de trabalho (mesmo que como desdobramento dos debates), pela sua centralidade na profissão. A divulgação se dá também pela categoria e usuários, os quais, ao terem conhecimento da normativa, em dada situação, reproduzem a informação em outros espaços.

A centralidade da normativa configura-se, essencialmente, tal qual a do fundamento da resolução acima citada: pelo direito (e dever em requisitar providências) da(o) assistente social em ter garantida a privacidade no atendimento e armazenamento adequado da documentação de caráter sigiloso – consubstanciando em resolução o previsto no Código de Ética quanto à inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentos (art. 2º, “d”); condições de trabalho condignas (art. 7º, “a”), e o direito do assistente social em ter condições para manter o sigilo profissional (art. 15).

Praticamente, na mesma medida, configurou-se o conhecimento sobre os procedimentos de isenção do pagamento da anuidade aos 60 anos: 73,81% (a partir da resolução nº 427/02 a dispensa passou a ser automática, sem a necessidade de apresentação de requerimento) e a resolução nº 590/10: 71,43% (que regulamentou o procedimento de aplicação de multa por descumprimento da Lei nº 8662/93, em especial por exercício ilegal da profissão).

No restante das resoluções/procedimentos, tivemos percentuais bem próximos de conhecimento:

- *Procedimentos para a requisição do cancelamento do registro profissional, resolução nº 582/10: 65,48%.*
- *Resolução nº 557/09 (dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos e opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais – no sentido de, ao emitir opinião técnica sobre objeto de atuação conjunta com profissional de outra área, a(o) assistente social deve destacar a sua área de atuação separadamente): 65,48%.*

-
- *Resolução nº 533/08 (regulamenta os requisitos à atuação profissional na supervisão direta de estágio em Serviço Social e as exigências ao cadastramento dos campos de estágio no CRESS pelas unidades de ensino): 61,90%.*
 - *Resolução nº 569/10 (dispõe sobre a vedação da realização de terapias associadas ao título e/ou ao exercício profissional do assistente social): 61,90%.*
 - *Procedimento de Desagravo Público, resolução nº 443/03 (regulamenta a alínea “e” do artigo 2º do Código de Ética: constitui direito do assistente social “desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional”): 59,52%.*

Dada a necessidade de equipamentos adequados que atendam aos adolescentes, em todas as suas necessidades, e, no caso da atual análise, da parcela dos que cumprem medidas socioeducativas, o que supõe uma equipe de recursos humanos completa e capacitada (sendo esta responsabilidade do empregador e também, no que lhes cabem, dos profissionais, de forma continuada), integrada, com inegável relevância, por profissionais de Serviço Social, reafirmamos que o conhecimento e apreensão do conteúdo e fundamento das normativas da profissão se faz rigorosamente necessária.

Os dados relacionados no presente artigo demonstram que os profissionais têm proximidade com as normativas, tendo havido uma evolução com o levantamento anterior, que se deu há cerca de 17 anos, quando foi aferido, por exemplo, que 60,80% conheciam o Código de Ética e cerca de 80% conhecia a Lei nº 8.662/93. No atual levantamento, identificamos como já citado, que em relação ao Código de Ética o percentual avançou para 96,43% de conhecimento e 91,78% sobre a Lei nº 8.662/93.

Isso demonstra, no nosso entendimento, que as ações do Conselho voltadas à divulgação das normativas (a partir do projeto anterior, com a incorporação de uma política de comunicação em várias frentes de atuação) e a ampliação das atividades diretas com a categoria, agregado ao maior envolvimento dos profissionais, têm evidenciado resultados positivos, indicando que esse trajeto deve ser mantido e aprofundado.

Capítulo 5

OS DESAFIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Para que possamos entender os desafios que estão postos para a implementação do Sistema Socioeducativo no Estado de São Paulo, fazes necessário compreendermos a própria lógica pela qual se estruturou os complexos prisionais e o sistema de justiça no Estado.

O Estado de São Paulo pagou elevado preço por centralizar na capital paulista os complexos judiciários, policiais, penitenciários e socioeducativos.

Essa excessiva centralização gerou um imenso fluxo de policiais, presos e adolescentes autores de ato infracional do interior e litoral para a capital do Estado em direção aos bairros do Tatuapé, Brás, Vila Maria, Imigrantes e Zona Norte de São Paulo, especialmente o Carandiru, onde estavam situadas a Casa de Detenção, a Penitenciária do Estado, o Centro de Observação Criminológica, a Penitenciária Feminina, o Presídio da Polícia Civil e o Presídio da Polícia Militar e as estruturas das polícias Militar e Civil nas proximidades. A toda essa estrutura somou-se, posteriormente, o Fórum Criminal da Barra Funda.

Por meio de consultas realizadas nos sítios que dispõem de informações sobre pesquisas feitas em relação à questão prisional, constatamos que até o momento não foi desenvolvida pesquisa que aferisse o impacto dos polos criminológicos na capital de São Paulo.

É possível reconhecer que este fato tenha tido peso significativo no processo de construção da imagem de São Paulo como uma cidade violenta no imaginário coletivo. Entretanto, as histórias da Chacina dos “111 do Carandiru” e das diversas rebeliões na Febem/Fundação Casa marcaram o imaginário da violência no Estado de São Paulo e na maior capital da América Latina. O próprio Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo apresenta uma cronologia quantitativa de rebeliões:

Cronologia quantitativa de rebeliões da Febem/Fundação Casa

ANO	NÚMERO DE REBELIÕES
2003	80
2004	34
2005	53
2006	28
2007	5
2008	3
2009	1
2010	5
2011	1
2012	6
2013	8

Fonte: *O Estado de S. Paulo*, 2014, p. 24

Desativar a Casa de Detenção, os complexos da Imigrantes e do Tatuapé, que atendiam os adolescentes autores de atos infracionais, não foi suficiente para apagar este imaginário coletivo. De outro lado, a desconcentração de tais atividades na capital acabou por gerar polos em outras regiões do Estado, notadamente Campinas e nas regiões Oeste e Noroeste do Estado.

Essas ações administrativas não trouxeram mudanças na forma de gerir o sistema socioeducativo, mantendo-o com o mesmo padrão de atendimento e qualidade do sistema penitenciário, contrariando os novos preceitos para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Em 2005, 82% dos adolescentes do Estado estavam em grandes complexos na capital. Com a descentralização, a capital ficou com 38%, cerca de 43% estão no interior do Estado, o restante, distribuídos na Grande São Paulo (13%) e no Litoral (6%), mas ainda com concentrações regionais como Campinas, por exemplo. Na capital, os Centros de Internação da Febem/Fundação Casa ainda estão muito concentrados nas regiões do Brás e Vila Maria.

Os desafios para efetivar o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo no Estado de São Paulo não são apenas responsabilidades da Febem/Fundação Casa, mas também do Estado todo, de suas instituições e de seus agentes. O Estado adota diferentes critérios para a organização administrativa do seu território e isso dificulta a integração operacional entre os diversos órgãos, instituições e serviços. A Justiça, o Ministério Público e a Defensoria Pública se organizam por Comarca; a Polícia Civil se divide em Departamentos (Deinter); a Polícia Militar, em Comandos (capital, interior e região metropolitana); o Sistema Penitenciário, em Coordenadorias; a Educação, em Diretorias Regionais; a Saúde, em Departamentos; a Assistência Social, em Diretorias Regionais (DRADS) etc. Todos estes serviços possuem suas próprias delimitações territoriais. Seus mapas não coincidem para um melhor planejamento, organização e coordenação das ações. Não são todos os 645 municípios do Estado que têm demandas que justificam a implantação de uma unidade de internação, mas as 39 regiões administrativas existentes não obedecem a um critério de regionalização qualificado, nem se faz o mesmo em relação aos Centros de semiliberdade, de atendimentos inicial e provisório, nos moldes de um consórcio intermunicipal, que seria um requisito necessário para definição dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo (outra exigência do Sina-se), consequentemente, para vinculação dos serviços socioassistenciais de suporte como saúde, educação e assistência social.

Outro desafio extraordinário é chegar a uma equação entre os números de adolescentes atendidos (9.580, em 13/05/2016) e funcionários (cerca de 14.911, em 30/04/2015), o que é incompreensível diante de qualquer racionalidade administrativa. Mesmo com uma média de 1,55 funcionários para cada adolescente a Fundação não consegue desenvolver atividades e programas eminentemente socioeducativos; e funcionários diretamente envolvidos no atendimento sofrem todas as mazelas do stress institucional: doença mental, drogadição, alcoolismo e exposição à violência.

As ações promovidas pelo Movimento dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente de São Paulo, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e os diversos Conselhos de Políticas Públicas desencadearam mudanças na organização do atendimento socioeducativo, mas não alterou a sua estrutura.

Neste processo de mudanças, o CRESS 9ª Região esteve presente em vários momentos construindo, coletivamente, com os órgãos de defesa dos direitos da

criança e do adolescente, estratégias de enfrentamento às violações dos direitos humanos de crianças e adolescentes do Estado de São Paulo.

A mudança de nome da Fundação do Bem-Estar do Menor (Febem) para Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação Casa) só ocorreu em dezembro de 2006, após 16 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Estado de São Paulo, por meio dos órgãos do Poder Executivo e parte do Judiciário, manteve na ilegalidade o atendimento socioeducativo, além de conviver com a forma desumana prestada aos adolescentes autores de atos infracionais e com os cenários de terror materializados pelas rebeliões nos Centros superlotados.

Conforme a pesquisadora Maria Liduina Oliveira Silva (2011, p. 171),

a medida socioeducativa é uma resposta oficial do Estado diante de uma conduta juridicamente reprovada como prática de um ato infracional – tipificado como crime no Código Penal – praticado por um adolescente, na faixa etária entre os doze e os dezoito anos incompletos. Daí, a medida socioeducativa (...) impõe-se coercitivamente ao cidadão, enquanto expressão do poder estatal – interferindo em sua esfera de liberdade individual – a medida socioeducativa também terá um impacto afletivo que funciona na prevenção geral.

Reside no caráter punitivo em detrimento do caráter socioeducativo a maior contradição das medidas socioeducativas.

A luta política do movimento dos direitos humanos da criança e adolescente esteve sempre na contramão dessa lógica da punição por compreender que a doutrina de proteção integral assegura a todas as crianças e adolescentes o direito ao desenvolvimento integral em face de sua condição peculiar de desenvolvimento.

A estrutura construída pela Febem/Fundação Casa para executar as medidas socioeducativas de internação tem caráter penal e de “controle de uma sociedade desigual” (SILVA, 2011, p. 172).

Neste contexto, forjar respostas educativas é o maior desafio colocado ao trabalho profissional. Tais intervenções devem ocorrer de modo coletivo e articulado, por meio do conjunto das(os) trabalhadoras(es) da Febem/Fundação Casa e não apenas de um setor profissional.

Por isso, participar da construção dos projetos político-pedagógico dos Centros, da Comissão de Avaliação Disciplinar e do Conselho Gestor da Unidade com conhecimento teórico, ético-político, técnico e educativo contribuirá com a compreensão da totalidade das questões que envolvem a execução das medidas socioeducativas. Com isso, poderá haver uma maior aproximação com o trabalho interdisciplinar e com a formulação das estratégias de intervenção com os adolescentes e suas famílias.

Os pareceres técnicos das(os) assistentes sociais devem ser orientados pelos princípios do Código de Ética do Serviço Social, no qual está contida a defesa intransigente dos direitos humanos. É por isso que cada atendimento técnico precisa ser revertido em análise minuciosa da situação de vida dos adolescentes e suas famílias. O Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento que propicia a construção do planejamento do percurso que será trilhado pelos adolescentes precisa ter sentido para a sua vida, da sua família e da sua comunidade. As violações de direitos cometidas nos Centros de Atendimentos contra os adolescentes precisam ser registradas e denunciadas nos órgãos de defesa dos direitos. Esta ação não é isolada de um profissional, mas do conjunto de trabalhadoras(es) dos Centros.

Do ponto de vista das condições de trabalho, vivemos um processo de precarização estrutural do trabalho, que os capitais globais estão exigindo o desmonte da legislação trabalhista. “Querem, de todo modo, fazer proliferar as distintas formas de “trabalho voluntário”, terceirizado e subcontratado, de fato, o que se quer é trabalho precarizado. Se estas são algumas das respostas do capital para sua crise estrutural, as respostas das forças sociais do trabalho devem ser radicais” (ANTUNES, 2010, p. 634).

Essa crise do capital afeta todos que vivem da venda de sua força de trabalho, seja pelo pavor da perda do trabalho, seja pelas condições precárias, as quais a classe trabalhadora fica submetida em períodos de crise estrutural.

No Serviço Social, há mais de duas décadas, os órgãos da profissão vêm construindo o fortalecimento da luta social, por ramo/área de atuação. Neste caso, a área sociojurídica é a referência para construir as bases da luta sindical.

Há desafios de várias naturezas, teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo. A questão central é traçar estratégias coletivas para enfrentarmos as diversas expressões da questão social presentes neste espaço sócio-ocupacional. Desse modo, como canta o poeta Beto Guedes, em *Sal da Terra*, “vamos precisar

de todo mundo, pra banir do mundo a opressão. Para construir a vida nova vamos precisar de muito amor”.

Os dilemas vividos pelas(os) assistentes sociais expressam o sentido que atribuem ao exercício profissional. Por isso, há necessidade de maior articulação com os espaços que fortalecem a profissão e que conduzem a construção de práticas que incidam na vida dos adolescentes e de suas famílias, de forma a promover a autonomia e a participação social para a luta pela efetivação dos direitos sociais, econômicos, culturais e políticos. É uma exigência da vida profissional que haja formação permanente e participação política ativa, a fim de que o Serviço Social esteja em condições de enfrentar as contradições dos Centros da Febem/Fundação Casa, com o conjunto dos trabalhadores(as) e com os coletivos organizados que lutam por direitos humanos de crianças e adolescentes.

Referências bibliográficas

-
- ÁLVAREZ GONZÁLEZ, Ana Isabel. **Os teóricos socialistas e a questão da mulher.** As origens e a comemoração do dia internacional das mulheres. 1 ed. São Paulo: Expressão Popular: SOF – Sempre Viva Organização Feminina, 2010.
- ANTUNES, Ricardo. **A crise, o desemprego e alguns desafios atuais.** São Paulo: Cortez. Serviço & Sociedade, nº 104, outubro/ dezembro, 2010.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO DE SERVIÇO SOCIAL (ABESS). **Diretrizes curriculares e pesquisa em Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 2000.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO DE SERVIÇO SOCIAL (ABESS). Recife, nº 07, 1996.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). **Reforma do Ensino Superior e Serviço Social.** Ano I, nº 1, Brasília: Valci. Janeiro a junho de 2000.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). **Fórum Nacional sobre Avaliação Institucional dos Cursos de Serviço Social:** Textos e Documentos. Ano 2, suplemento (out. 2001). Brasília: ABEPSS, Grafline, 2001.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). **Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social:** sobre o processo de implementação. Ano VII, nº 14 (jul./dez. 2007). Brasília: ABEPSS, 2007.
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ANCD). FRASSETO, Flávio (Org.). **Apuração de ato infracional e execução de medida sócio-educativa:** considerações sobre a defesa técnica de adolescentes. São Paulo: Vallup Artes Gráficas, 2006.
- AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane M. D. A. **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000.
- BARROCO, Maria Lúcia Silva. **Reflexões sobre liberdade e (in) tolerância.** São Paulo: Cortez. Serviço & Sociedade, nº 119, julho/setembro, 2014.
- BONETTI, Dilsea ADEODATA (Org.) et al. **Serviço Social e Ética. Convite a uma nova práxis.** 6. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

-
- BORGIANNI, Elisabete. **Para entender o Serviço Social na área sociojurídica**. São Paulo: Cortez. Serviço & Sociedade, nº 115, julho/setembro, 2013.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2015.
- BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS/ PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA/ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ MISTÉRIO DA JUSTIÇA/UNESCO, 2009.
- CINTRA, José Claret Leite. **Normativa Internacional e Legislação Nacional sobre o Trabalho da criança e do adolescente**. Lorena: CCTA, 2003.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. (Org.) **Código de Ética do/a assistente social (comentado)**. Maria Lucia Silva Barroco e Sylvia Helena Terra. São Paulo: Cortez, 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **A Atuação dos assistentes sociais no sociojurídico**. Trabalho e projeto profissionais nas políticas sociais. Série 4, 2014. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidiarios_sociojuridico2014.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2016.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Legislação e Resoluções sobre o Trabalho do(a) Assistente Social**. Gestão Atitude Crítica para avançar na Luta. Brasília, CFESS, 2011.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos (as) na política de Assistência Social**. Brasília, CFP/CFESS, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL; CRESS 8ª Região - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
- DO DISTRITO FEDERAL. **43º Encontro Nacional CFESS/ CRESS Relatório Final**. Brasília-DF, 2014.
- CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Legislação e resoluções sobre o trabalho do(a) Assistente Social**. São Paulo: CRESS-SP, 2004.
- DESBANCHES, Suely Ferreira. A Construção do projeto de Pesquisa. IN MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1996.

DOWBOR, Mônica. **Sujeitos da Assistência Social. Estado, entidades assistenciais, assistentes sociais e usuários na trajetória da Assistência Social entre 1974 a 2005.** Mimeo, 2009.

ESTADO DE SÃO PAULO. **Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo.** São Paulo, 2014. Disponível em: <http://www.promenino.org.br/redepromenino/uploads/files/1/plano_decenal_de_atendimento_socioeducativo_do_estado_de_sao_paulo_20141118.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2016.

ESTADO DE SÃO PAULO. **Relação de Agentes Públicos dos órgãos e entidades da Administração Indireta** – Fundação Casa. São Paulo, 2016. Disponível em: <<http://www.transparencia.sp.gov.br/consultaempregadospublicos.html>>. Acesso em 28 jun. 2016.

FERNANDES, Neide Aparecida. **A atuação do Serviço Social de São Paulo em relação às denúncias éticas: 1993 a 2000.** São Paulo: Mimeo, 2004.

FÓRUM PERMANENTE DAS ONGS DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ. **Monitoramento do Sistema Socioeducativo:** diagnóstico da privação de liberdade de adolescente no Ceará. Dezembro, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir:** história da violência nas prisões. Vozes: São Paulo, 2001.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro. Editora Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

FUNDAÇÃO CASA. **Organograma.** São Paulo, s/d. Disponível em: <<http://www.fundacaocasa.sp.gov.br>>. Acesso em: 28 jun. 2016.

HELLER, Agnes. **O Cotidiano e a História.** 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1970.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social.** 4. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

IAMAMOTO, Marilda. A Questão Social no Capitalismo. **Revista Temporalis** - Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. Ano II, nº 3- janeiro a junho de 2001.

IASI, Mauro. **Processo de consciência.** São Paulo: CPV, 1999.

JARA, Oscar. **Para sistematizar experiências.** San José, Costa Rica: Alforja, 2006.

-
- LIMA, Cauê Nogueira de. **O fim da era FEBEM/Fundação Casa: novas perspectivas para o atendimento socioeducativo no estado de São Paulo**. 2010. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-09032010-151702/>>. Acesso em: 2 jun. 2016.
- MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2005.
- MINAYO, M.C.S. (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 24. ed. Petrópolis: Vozes, 1994.
- MINAYO, M.C.S. **O desafio do conhecimento**. 8. ed. São Paulo: HUCITEC, 2004.
- MIOTO, Regina Célia. Família, trabalho com famílias e Serviço Social. **Serviço Social em Revista**. Londrina, v. 12, n. 2, pp. 163-176, jan./jun., 2010.
- MORAES, Carlos Antônio de Souza. A particularidade da dimensão investigativa na formação e prática profissional do assistente social. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, nº 122, 2015.
- MOREIRA, Jaqueline de Oliveira. ALBUQUERQUE, Bruna Simões de. ROCHA, Bianca Ferreira. ROCHA, Paulo Melgaço da. VASCONCELOS, Maria Ap. Marques. Plano Individual de Atendimento (PIA) na perspectiva dos técnicos da semiliberdade. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, nº 122, 2015.
- MUNANGA, Kabengele. **Negritude: usos e sentidos**. São Paulo: Ática, 1986.
- NOBRE, Miriam, GODINHO, Tatau, TEIXEIRA, Marilene, EMÍLIO, Marli (Org.) **Trabalho e cidadania ativa para as mulheres: desafios para as Políticas Públicas**. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher – Prefeitura Municipal de São Paulo, 2003.
- OLIVEIRA, Paulo de Salles. Caminhos de construção da pesquisa em ciências humanas. IN OLIVEIRA, Paulo de Salles (Org.). **Metodologia das ciências humanas**. São Paulo: Editora Hucitec/Unesp, 1998.
- PAIM, Paulo. **Estatuto da Igualdade Racial**. Brasília: Senado Federal, 2003.
- PAIVA, Beatriz; CARRARO, Dilceane; ROCHA, Mirella. Participação popular e Assistência Social: contraditória dimensão de um especial direito. **Revista Katálisis**. Florianópolis, v. 13 n. 2, pp. 250-259 jul./dez., 2010.

-
- PINI, Francisca Rodrigues de Oliveira. **Os Desafios do CONDECA/SP na Implementação dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Dissertação Mestrado: PUC/SP, 2000.
- PINI, Francisca. **FORUNS DCA: Fios que Tecem o Movimento da Infância e da Adolescência na construção de caminhos para a democracia participativa**. PUC/São Paulo, 2006.
- PINI, Francisca; MORAES. Célio Vanderlei. **Educação, Participação política e direitos humanos**. São Paulo: Ed. Livraria Instituto Paulo Freire, 2011.
- ROMÃO, José Eustáquio. **Avaliação dialógica: desafios e perspectivas**. São Paulo: Cortez, 1998 – (Guia da escola cidadã; v. 2).
- SAFFIOTI, Heleieth. Novas perspectivas metodológicas de investigação das relações de gênero. In: MORAIS SILVA, M. A. (Org.). **Mulheres em seis tempos**. Araraquara: UNESP, 1991.
- SANTOS, Milton. O retorno do território. In: SANTOS, Milton; et al. **Território, Globalização e Fragmentação**. São Paulo: Hucitec, 1994.
- SANTOS, Silvana Mara dos. **O CFESS na defesa das condições de trabalho e do projeto ético-político profissional**. São Paulo: Cortez. Serviço & Sociedade, nº 104, outubro/dezembro, 2010.
- SEGOLIN, Ana Paula. **A formação profissional e o trabalho docente como expressões do projeto ético político do Serviço Social**. Faculdade de Mauá: Mauá, 2009. (no prelo).
- SILVA, Maria Liduína de Oliveira e. **Entre proteção e punição, o controle sociopenal dos adolescentes**. São Paulo. Editora Unifesp, 2011.
- SILVA, Roberto da; CLEMENTE. João. PINI; Francisca Rodrigues (Orgs.). **Pedagogia Social, Ciência da Delinquência: o olhar da USP sobre o ato infracional, o infrator, as medidas socioeducativas e suas práticas**. Volume VI. São Paulo (SP). Expressão e Arte, 2014.
- SILVA, Roberto da. **Os Filhos do Governo**. São Paulo: Ática, 1997.
- SILVESTRE DA SILVA, Fábio. (In Rúbio). **Psicologia do Esporte. Teoria e Prática**. Coleção Psicologia do Esporte. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.
- SIMIONATTO, Ivete. Os desafios na pesquisa e na produção do conhecimento em Serviço Social. **Temporalis**. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. 2. ed., ano V, n. 9 (jan/jul.2005). Brasília: ABEPSS, 2005.

SOUZA, Adilson Fernandes de. **Integração entre SUAS/SINASE: o sistema socioeducativo e a Lei 12.594/2012.** São Paulo: VERAS Editora, 2012. (Série temas: 9).

TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. **As Histórias de Ana e Ivan** – boas experiências em Liberdade Assistida. Coleção “Dá pra resolver”. São Paulo: Fundação ABRINQ, 2003.

TEJADAS, Sílvia da Silva. **Nota Técnica acerca da atuação das/os assistentes sociais em comissão de avaliação disciplinar, conforme previsão do Sinase.** CFESS, 2016.

VOLPI, Mario. **O adolescente e o ato infracional.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

Anexo 1

IDENTIFICAÇÃO DA AGENTE FISCAL (CRESS)

Nome: _____

Data da realização da visita: _____

SubCofi: _____

Campo 1: DADOS DA INSTITUIÇÃO

1.1. Nome do Casa _____

1.2. Modelo de Gestão: () Gestão Plena () Gestão Compartilhada

1.3. Serviços prestados no Casa:

() Inicial () Provisória () Internação
() Semiliberdade () Sanção () Reincidência

1.4. Endereço: _____ CEP: _____

Município: _____

Telefone: () _____ Fax: _____

Email: _____

1.5. Data da inauguração do Casa? _____

1.6. Natureza da Instituição:

() Pública Federal () Pública Estadual () Pública Municipal
() Terceiro Setor () Privada

1.7. Capacidade de Atendimento, conforme Portaria. _____

1.8. Quantos são atendidos? _____

1.9. Caracterização do Público () Feminino () Masculino

1.10. O espaço arquitetônico é adequado para o atendimento socioeducativo?

() Sim () Não.

Comente _____

1.11. O Casa está com o programa registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?

() Sim () Não.

Comente _____

1.12. Qual a relação deste Casa com os seguintes poderes:

() Poder Judiciário _____

() Ministério Público _____

() Defensoria Pública _____

() Conselho Tutelar _____

1.13. Como é a relação do Serviço Social do Casa com as equipes do poder judiciário?

Campo 2: DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

2.1. Existe referência técnica específica para o Serviço Social? () Sim () Não

Qual formação? _____

2.2. Posição do Serviço Social no organograma. _____

2.3. Número de Assistentes Sociais no Casa _____. É suficiente para atender a demanda? () Sim () Não.

Justifique _____

ESTÁGIO

2.4. Possui campo de estágio?

() Não () Sim. Em caso negativo, por quê? _____

() Credenciado () Não credenciado

2.5. Número de estagiários no Setor de Serviço Social?

() 1 () 2 () 3 () 4 () + 4

2.6. Qual a modalidade do curso dos estudantes?

() presencial () a distância

2.7. Existe acompanhamento sistemático de supervisão acadêmica?

() Sim () Não. Em caso afirmativo, qual a periodicidade? _____

Campo 3: AÇÃO PROFISSIONAL – INSTRUMENTOS METODOLÓGICOS

3.1. Plano de Atuação do Serviço Social?

() Sim () Não

Comente _____

3.2. Utiliza instrumentos para avaliação da prática?

☐ Sim ☐ Não ☐ Quais? _____

3.3. Periodicidade da avaliação:

☐ Semanal ☐ Mensal ☐ Semestral ☐ Anual

☐ Não realiza avaliação. Justificar: _____

3.4. Abordagem:

☐ Individual ☐ Coletiva ☐ Interdisciplinar ☐ Multidisciplinar

☐ Não se aplica. Justificar: _____

3.5. Principais ações no Casa:

☐ Elaboração de estudo social ☐ Construção do diagnóstico social

☐ Participação nos encontros intersetoriais ☐ Trabalho com as famílias

☐ Atendimento direto à população usuária ☐ Atuação junto a Rede socioassistencial

☐ Participação de reuniões com a equipe de referência

☐ Contribuição com o diagnóstico polidimensional ☐ Contribuição ao PIA

Outras: _____

3.6. Na avaliação de vocês há reconhecimento do Serviço Social no Casa? _____

3.7. Como são feitos os registros dos atendimentos?

☐ Cadastro Institucional ☐ Prontuários

☐ Instrumento da equipe multiprofissional ☐ Outro. Especificar: _____

☐ Não utiliza. Justificar _____

3.8. Realiza levantamentos para formulação de indicadores?

☐ Sim ☐ Não

Especificar quais? _____

3.9. Elabora relatórios das atividades desenvolvidas?

☐ Sim ☐ Não.

3.10. Qual a periodicidade? ☐ Mensal ☐ Bimestral ☐ Semestral ☐ Anual

☐ Sem periodicidade ☐ Não elabora

Justificar: _____

Campo 4: CONDIÇÕES ÉTICAS E TÉCNICAS (Conforme Res. CFESS nº 493/2006)

4.1. Possui local compatível para a garantia do sigilo profissional?

☐ Sim ☐ Não. Em caso de não haver, justifique _____

4.2. Local de atendimento com a adequação física necessária:

☐ Sim ☐ Não. Em caso de não haver, justifique _____

4.3. Como são armazenados os documentos produzidos pelos atendimentos?

4.4. Considerando o número de demandas, quais são as necessidades de recursos humanos para o Setor de Serviço Social:

() Assistentes Sociais. Quantos? _____

() Estagiários. Quantos? _____

() Funcionários administrativos. Quantos? _____

() Outros. Especificar _____

Campo 5: RELAÇÃO COM O PÚBLICO ATENDIDO

5.1. Qual é a dinâmica (rotina) do trabalho com os/as adolescentes? _____

5.2. Qual é a dinâmica (rotina) do trabalho com as famílias? _____

5.3. Qual a dinâmica (rotina) do trabalho com a rede intersetorial e socioassistencial?

5.4. Como os direitos fundamentais previstos no ECA são assegurados aos adolescentes, no Casa?

() direito à vida é à saúde _____

() direito à educação _____

() direito à liberdade, respeito e dignidade _____

() direito à profissionalização _____

() direito à cultura, esporte e lazer _____

() direito à assistência social _____

() direito à convivência família e comunitária _____

5.5. Como o Serviço Social contribui com a garantia desses direitos?

5.6. No Casa qual é o profissional (s) que assegura ao adolescente o conhecimento de sua situação processual? _____

5.7. O Serviço Social acompanha a situação processual do adolescente e orienta a família?

() Sim () Não

Comente _____

5.8. O Serviço Social percebe violações dos direitos no Casa? () Sim () Não.

Comente _____

5.9. Quais são as providências, encaminhamentos e o fluxo?

5.10. Como o Serviço Social se relaciona com as seguintes áreas no Casa?

- a) psicologia _____
- b) pedagogia _____
- c) segurança _____
- d) saúde _____

Campo 6: CONHECIMENTO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SINASE NO ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. O Serviço Social conhece a atuação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Condeca)?

() Sim () Não. Em caso afirmativo, comente. _____

6.2. O Serviço Social conhece o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo, com base no Sinase?

() Sim () Não. Em caso afirmativo, comente. _____

6.3. O Serviço Social sabe se existe interlocução da Fundação Casa com o Condeca?

() Sim () Não. Em caso afirmativo, comente. _____

6.4. Como o Serviço Social avalia a participação dos(as) trabalhadores(as) na construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo, com base no Sinase? _____

6.5. A concepção do atendimento socioeducativo prevista no Sinase é assegurada neste Casa? _____

6.6. O Casa possui um Projeto Pedagógico?

() Sim () Não. Em caso afirmativo, quem são os sujeitos que participam da construção? _____

6.7. O Plano de Ação do Serviço Social compõe o Projeto Pedagógico da Casa?

() Sim () Não. Em caso afirmativo, como é feito o monitoramento e avaliação das ações? _____

6.8. Qual a avaliação sobre o cumprimento das diretrizes do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, em relação ao Casa em que estão lotados? _____

6.9. Qual a compreensão do Serviço Social sobre o trabalho socioeducativo? _____

6.10. O Casa desenvolve com o(a) adolescente o Plano Individual de Atendimento?

() Sim () Não.

Em caso afirmativo, informar como é a contribuição do Serviço Social e o acompanhamento do percurso do(a) adolescente durante o processo socioeducativo?

6.11. O Casa incentiva a participação dos adolescentes em espaços de participação cidadã, como conferências?

() Sim () Não. Comente _____

6.12. Qual a avaliação sobre as políticas sociais e a rede proteção social do estado de São Paulo como retaguarda para o atendimento ao adolescente e suas famílias?

6.13. Existem mecanismos de participação para que os adolescentes e familiares avaliem como o Casa está implementando o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo?

() Sim () Não. No caso afirmativo, comente como ocorre. _____

6.14. O Serviço Social compõe a Comissão de Avaliação Disciplinar?

() Sim () Não. Como ocorre a participação? Caso não ocorra, justifique.

6.15. Apresente as principais dificuldades que precisam ser superadas para que o Plano Estadual do Atendimento Socioeducativo de São Paulo se torne efetivo?

6.16. Outras questões a serem apresentadas ao CRESS.

Assistentes Sociais presentes

Anexo 2

Campo 1: DADOS CADASTRAIS DO ASSISTENTE SOCIAL

1.1. Nome: _____

1.2. Nº do CRESS: _____ () Insc. Principal _____ () Insc. Secundária _____

Telefones: Res () _____ Trab. () _____ Cel. () _____

E-mail: _____

Endereço para correspondência: _____

1.3. Quanto a sua etnia, você se declara como (cor, raça): () Branco () Negro
() Pardo () Amarelo () Indígena () Outros _____

1.4. Qual o seu sexo? Feminino () Masculino ()

1.5. Qual a sua identidade de gênero? _____

1.6. Quanto a sua orientação sexual você se declara como:
() Heterossexual () Bissexual () Homossexual () () Outros _____

1.7. Quanto a sua religiosidade você se declara como: () Católico () Evangélico
() Espírita () Religiões de Matriz Africanas () Não tem () Outros _____

1.8. Qual a sua faixa etária? () 21 a 25 anos () 26 a 30 anos () 31 a 35 anos
() 36 a 40 anos () 41 a 45 anos () 46 a 50 anos () 51 a 55 anos () 56 a 60 anos
() 61 anos a 65 anos () Acima de 65 anos

1.9. Possui alguma deficiência? () Sim () Não. Em caso afirmativo, qual? _____

1.10. O que motivou sua escolha para atuar na Fundação Casa? _____

1.11. Função exercida na Instituição: _____

1.12. Referência salarial - Salário bruto:

() até 03 salários mínimos () de 04 a 06 salários mínimos

() de 07 a 09 salários mínimos () acima de 10 salários mínimos

1.13. Data de admissão na Instituição:/...../.....

1.14. Carga horária de trabalho:

() menos de 20 horas semanais () 20 horas semanais () 24 horas semanais

() 30 horas semanais () 40 horas semanais () mais de 40 horas semanais

1.15. Houve alteração após a aprovação da lei nº 12.317/2010? () Sim () Não

1.16. Vínculo empregatício:

() Contrato temporário () CLT () Estatutário () Trabalho Voluntário

() Autônomo () Outro _____

Campo 2: FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1. Qual a Unidade de Ensino em que se formou: _____

Ano de formação _____ Tempo de exercício profissional _____

2.2. Possui Pós-graduação () Sim () Não. Em caso afirmativo, qual? _____

() Especialização Lato Sensu. Qual Curso? _____

() Mestrado: _____

() Doutorado: _____

Outros: _____

2.3. Participa de Seminário, Conferência e Congresso? () Sim () Não. Em caso afirmativo, citar: _____

2.4. Na sua chegada na Fundação Casa, você passou por algum processo inicial de formação? () Sim () Não. Em caso afirmativo, assinale as temáticas tratadas:

() Atribuições do assistente social nos Casas () Procedimentos Técnicos

() Normas internas () ECA () Sinase

() LDB () LOAS

() Outros. Quais? _____

2.5. Tem feito alguma discussão sobre política social nessa instituição?

() Sim. De que modo? _____

() Não. Justificar _____

2.6. Existem processos permanentes de formação?

() Sim () Não. Em caso afirmativo, qual a periodicidade? _____

2.7. A Instituição empregadora viabiliza sua participação em cursos?

() Sim () Não

2.8. Participa da comissão de ética multidisciplinar da instituição?

() Sim () Não () Não há

2.9. Participa de outra comissão na instituição?

() Sim () Não Qual? _____

Campo 3: INSTRUMENTOS NORMATIVOS

3.1. Conhece o Código de Ética Profissional de 1993? () Sim () Não

3.2. Aplicação no exercício profissional: () Sim () Não

3.3. Relaciona os artigos 4º e 5º da Lei nº 8662/93 à sua prática profissional?

() Sim () Não. Justificar: _____

() Desconhece o conteúdo da Lei nº 8662/93. _____

CAMPO 4: RESOLUÇÕES CFESS Nº

4.1. Possui conhecimento nas resoluções abaixo discriminadas?

Resolução 533/08 (Supervisão direta de estágio)? () Sim () Não

Resolução 590/10 (Multa por descumprimento da Lei nº 8662/93)? () Sim () Não

Resolução 572/10 (Cargos genéricos)? () Sim () Não

Resolução 569/10 (Vedação de realização de terapias)? () Sim () Não

Resolução 557/09 (Pareceres, laudos e opiniões técnicas conjuntos)? () Sim () Não

Resolução 493/06 (Condições éticas e técnicas)? () Sim () Não

4.2. Conhece o procedimento de Desagravo Público? () Sim () Não

4.3. Conhece a isenção de anuidade aos 60 anos? () Sim () Não

4.4. Conhece os procedimentos necessários para o cancelamento do registro profissional? () Sim () Não

4.5. Tem conhecimento dos procedimentos de lacração do material técnico sigiloso (Res. CFESS nº. 556/09) e em que casos podem/devem ser utilizado? () Sim () Não

Campo 5: FORMAÇÃO / INSERÇÃO POLÍTICA:

5.1. Participa de algum conselho de políticas e ou de defesa dos direitos?

() Sim. Qual? _____

() Não

5.2. Participa de grupos de estudo?

() Sim. Especificar _____

() Não

5.3. Tem vinculação com organizações políticas (associação, sindicatos, partidos etc.)?

() Sim. Especificar _____

() Não

5.4. Tem acompanhado os debates das entidades do serviço social sobre políticas sociais?

() Sim. Qual sua opinião sobre os debates? _____

() Não. Justificar _____

5.5. Bibliografia que tem lido (citar mais recentes):

Sobre a área de atuação: _____

Sobre área específica do Serviço Social: _____

5.6. Possui assinatura de revistas e jornais?

() Sim. Especificar _____

() Não

Campo 6: EM RELAÇÃO AO CRESS

6.1. Qual a sua relação com O CRESS 9ª Região? Comente _____

6.2. Qual a sua avaliação das ações políticas do CRESS?

() plenamente satisfatória () satisfatória

() parcialmente satisfatória () não satisfatória.

Comente _____

6.3. Existe alguma informação em relação à sua documentação que necessite de atualização? () Sim. Especificar _____

() Não

6.4. Sua documentação está incompleta no CRESS?

() Sim. Especificar _____

() Não

6.5. Você já solicitou serviços do CRESS para orientação, esclarecimento ou outras afins?

() Sim () Não

6.6. Em caso afirmativo como você avalia a atuação do CRESS na prestação de serviços solicitados:

() Ótimo () Muito bom () Regular () Péssimo

Justifique sua resposta _____

6.7. Participa das atividades realizadas pelo CRESS:

() Assembleias

() Semana do Assistente Social

() Encontros

() Oficinas

() Curso de Ética em Movimento

() Grupos de Trabalhos

() Núcleos

6.8. Comentários Gerais _____

Assinatura da Agente Fiscal

Assinatura do(a) Assistente Social

cress-sp

conselho regional de
serviço social de
são paulo
9ª região

cress@cress-sp.org.br
www.cress-sp.org.br